

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
DECRETO Nº. 004/2022 DE 25/02/2022-REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC. ....	4
LEI Nº. 01/2022 DE 25/02/2022. CRIA COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) EM ÁGUA DOCE-MA .....	5
LEI Nº.02/2022 DE 25/02/2022.ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 05/05/2017, CRIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021. ....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021. ....	10
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021. ....	14
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021. ....	18
ATOS DE APOSTILAMENTOS .....	22
AVISOS DE ANULAÇÕES .....	23
RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 67/2022 .....	24
AVISO DE RETIFICAÇÃO .....	24
EXTRATOS DE ADITIVOS .....	25
EXTRATO DE CONTRATO .....	25
EXTRATO DE CONTRATO .....	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 .....	26
AVISO DE PORTARIA .....	26
AVISO DE PORTARIA .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	26
RESOLUÇÃO CME - BENEDITO LEITE - MA - Nº02/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	27
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 .....	27
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 .....	27
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 004/2022 .....	27
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 004/2022 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2022 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-SMS/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PMC .....	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2022 .....	29
PORTARIA Nº065/2022/GAB/PREF. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	30
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. ....	30
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-SEMED .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL .....	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMED .....	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL .....	31
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 001/2022 .....	32
LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	34
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO .....	34
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	34
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	37
PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. FAZENDA E TRIBUTOS .....	37
PORTARIA Nº 085/2022 - GAB LC .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022. ....	39
PORTARIA Nº 021/2022-GP. ....	39
PORTARIA Nº 022/2022-GP. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 - SEMED. ....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	40
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	40
EXTRATO DE DISPESA Nº 001/2022 .....	40

DECRETO NO 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	41
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022022.015/2021 - CPL/PR/MA .....	41
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022. ....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	41
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 14 /2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	55
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	55
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 .....	57
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 .....	58
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 .....	60
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 .....	62
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 F DOS SANTOS MONTEIRO 13.556.230/0001-83 .....	65
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 CRISTINA V VERAS 33.010.906/0001-46 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	69
DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	69
LEI Nº 405/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	71
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 .....	71
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	74
PORTARIA Nº 041-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	75
DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	75
PORTARIA Nº 362 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	75
PORTARIA Nº 363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	76
PORTARIA Nº 361/2022 - GAB/PREFEITO .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	76
PORTARIA Nº 029/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022 .....	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022 .....	84
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 .....	88
1º TERMO DE ADITIVO - FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 .....	88
DECRETO Nº 112/2022 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL - CONAE 2022 (ERRATA) .....	89
PORTARIA Nº 157/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE .....	89
PORTARIA Nº 158/2022 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ERRATA) MODIFICAÇÃO NA DATA .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 .....	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 .....	93
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE VOLUTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	94
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	94
SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	95
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	95
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	95
EXTRATO DE CONTRATO .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 .....	95
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 .....	99
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	99
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 .....	99
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - SRM- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	100

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021-SRP .....	101
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	102
LEI Nº 336/2022 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	102
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.20012022.13.019/2021 .....	102
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	102
DECRETO N.º 008/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	102
PORTARIA N.º 048/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	103
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO 02/00*/DL//2022. ....	103
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL .....	103
CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 .....	111

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### DECRETO Nº. 004/2022 DE 25/02/2022-REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

**DECRETO Nº. 004/2022 de 25 de Fevereiro de 2022  
Regulamenta a Lei nº 01/2022, de 25 de Fevereiro de  
2022, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e  
Defesa Civil - COMPDEC.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a  
Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica  
Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
- COPMDEC é o órgão da administração pública municipal  
responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no  
município.

**Art. 2º** - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
  - I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
  - II. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
  - III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
  - IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
  - V. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
  - VI. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
  - VII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados

e utilizados em situações de anormalidades;

- VIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- IX. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL;

- Representante de Órgãos Não Governamentais APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- Representante de outras entidades Paroquia arquediocese de brejo

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de

desastres;

- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

**Art. 12** - A Prefeitura Municipal de AGUA DOCE DO MARANHÃO - MA poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 13** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Água Doce do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2022.**

**THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 015eea8bb7dee6a0e35161f1b309d699*

**LEI Nº. 01/2022 DE 25/02/2022. CRIA COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) EM ÁGUA DOCE-MA**

**LEI Nº. 01/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de AGUA DOCE DO MARANHÃO e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município AGUA DOCE DO MARANHÃO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 3º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

**Art. 5º** - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10º** - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 11º** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de AGUA DOCE DO MARANHÃO a Unidade Gestora de Orçamento.

**Art. 12º** - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

**Art. 13º** - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de AGUA DOCE DO MARANHÃO-MA.

**Art. 14º** - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 15º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

**Art. 16º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de AGUA DOCE DO MARANHÃO-MA.

**Art. 17º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2022.**

**Thalita e Silva Carvalho Dias**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: c9450786271979b9e2159a09a16fd201*

**LEI Nº.02/2022 DE 25/02/2022.ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 08 DE 05/05/2017, CRIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**LEI Nº. 02/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
**Altera a Lei Municipal nº 08 de 05 de maio de 2017, para dispor sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 08 de 05 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. - A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é constituída de:**

**I - Órgãos de Direção e Assessoramento superior: a) Gabinete do Prefeito; b) Procuradoria Geral do Município; c) Controladoria Geral do Município;**

**II - Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática: a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças; b) Secretaria Municipal de Obras; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Saúde; e) Secretaria Municipal de Assistência Social; f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; g) Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária Meio Ambiente e Turismo; h) Secretaria de Transporte; i) Secretaria Municipal de Juventude; j) Secretaria Municipal da Mulher**

**III - Os Fundos Municipais: a) Fundo Municipal de Saúde, b) Fundo Municipal de Assistência Social; c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;**

**Capítulo XIII**  
**Da Secretaria Municipal da Mulher**

**Art. 21-A.** A Secretaria Municipal Da Mulher representada pela sigla "SEMMU", é o órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbida de planejar, articular e executar políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, empoderamento, cidadania, direitos sociais, econômicos, políticos e culturais; formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento e erradicação à violência contra as mulheres; exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal da Mulher compreende: **I - Secretária Municipal da Mulher; II- Secretária Adjunta da Mulher; III- Assessoria de Ações e Políticas Públicas; Assessoria de Enfrentamento à Violências; Assessoria Técnica-Jurídica".**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2022.**

**Thalita e Silva Carvalho Dias**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 62c3ee3a5818477391b8209a5278f388*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36162/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36162/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, CNPJ nº **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP: 65.631-040, Email: [aguaia.dist@outlook.com](mailto:aguaia.dist@outlook.com), neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **Adriana Pereira Moura**, brasileira, portadora do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

22	Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária com 250 grs. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, selo de pureza ABIC. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	SANTA CLARA	PACOTES	3200	R\$ 3,14	R\$ 10.048,00
23	Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvido. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	IN NATURA	KG	17.160	R\$ 1,93	R\$ 33.118,80
24	Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvido. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 1 SEMANA</b>	IN NATURA	KG	5.720	R\$ 1,93	R\$ 11.039,60
45	Farinha de trigo com fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com ferro e ácido fólico. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem primária plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos com 10 kg. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	PENA BRANCA	PACOTES	10120	R\$ 4,05	R\$ 40.986,00
54	Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 300 g. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	PIRACANJUBA	LATAS	280	R\$ 19,34	R\$ 5.415,20
61	Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	PRIMOR	POTES	14.400	R\$ 3,06	R\$ 44.064,00
62	Margarina vegetal com sal de primeira qualidade, com 60 % de lipídios, 0% DE GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	PRIMOR	POTES	4.800	R\$ 3,06	R\$ 14.688,00
65	Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos limpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. <b>COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	CONCORDIA	GARRAFAS	27.000	R\$ 5,76	R\$ 155.520,00
66	Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos limpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 12 MESES</b>	CONCORDIA	GARRAFAS	9.000	R\$ 5,76	R\$ 51.840,00
87	Leite vegetal de amêndoas - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 Litros, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLUTEN. <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI REGISTRO ISENTO VALIDADE 2 ANOS</b>	NUTS	LITROS	576	R\$ 12,92	R\$ 7.441,92
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 374.161,52</b>
<b>Trzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo,

em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas - MA, 24 de fevereiro de 2022.

---

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

---

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

**Adriana Pereira Moura**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 268a8bc71cac045d57f7e69340f6442b*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36162/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36162/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **T. O. F. LIMA**, CNPJ nº **37.974.739/0001-04**, estabelecida na Av. São Luís Rei De Franca, n.º 00, Quadra 10, Lote 01, Bairro Turu, na cidade de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65.065-470, e-mail: talccomeservx@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **Taciana Oliveira Fernandes Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 036.136.133-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
04	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	Olho d'água	PC	90.000	R\$ 3,47	R\$ 312.300,00
05	Açúcar cristal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	Olho d'água	PC	30.000	R\$ 3,47	R\$ 104.100,00
78	Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g.	In Natura	KG	46.224	R\$ 8,19	R\$ 378.574,56
79	Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g.	In Natura	KG	15.408	R\$ 8,19	R\$ 126.191,52
80	Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: ingredientes; denominação; polpa de acerola; quantidade em gramas (g); data de fabricação; prazo de validade; nome e endereço do produtor; carimbo do sif (serviço de inspeção federal), sie (serviço de inspeção estadual). exclusiva me/epp/mei	Polmar	KG	6.000	R\$ 9,28	R\$ 55.680,00

81	Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Polmar	KG	6.000	R\$ 11,76	R\$ 70.560,00
82	Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	Polmar	KG	2.000	R\$ 11,76	R\$ 23.520,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 1.070.926,08</b>
<b>Um milhão, setenta mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão

fixos e irremediáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas - MA, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**T. O. F. LIMA**  
**Taciana Oliveira Fernandes Lima**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d20dfb6fe933aa4ec6d7d689f98b058b

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36162/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36162/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua Antônio Jacobina, n.º 1104-E, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, e-mail: ortopop1@hotmail.com, contato: (99)3541-5857, neste ato representada pelo Sr. **Kleitton Silva dos Santos**, brasileiro, portador do RG. 142667420009 - SESP-MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado RS	
					Unitario	Total

01	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ITALAC	PC	31.680	R\$ 5,12	R\$ 162.201,60				
02	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, contendo percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada em pacotes de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes tais como (especificações técnicas: Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei), informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com até 10 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	ITALAC	PC	10.560	R\$ 5,12	R\$ 54.067,20				
03	Achocolatado em pó solúvel, ZERO AÇÚCAR e ZERO LACTOSE, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem primária em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada hermeticamente fechada conteúdo de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ITALAC	PC	1.386	R\$ 12,00	R\$ 16.632,00				
06	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	ZERO CAL	FR	122	R\$ 6,50	R\$ 793,00				
09	Aroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	PAINHO	PC	121.230	R\$ 3,52	R\$ 426.729,60				
10	Aroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	PAINHO	PC	40.410	R\$ 3,52	R\$ 142.243,20				
20	Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg.	MAISENA	PC	19.800	R\$ 9,32	R\$ 184.536,00				
27	Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após o manuseio e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante.	MATEUS	KG	68.097	R\$ 24,00	R\$ 1.634.328,00				
46	Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg.	PANTANAL	PC	15.690	R\$ 4,89	R\$ 76.724,10				
47	Fécula de mandioca, isenta de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem primária contendo 01 kg com informações como valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária plástica resistente com 20 kg.	PANTANAL	PC	5.230	R\$ 4,89	R\$ 25.574,70				
48	Feijão - de primeira qualidade, classe cariouinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg.	RIACHO DOCE	PC	11.880	R\$ 6,85	R\$ 81.378,00				
49	Feijão - de primeira qualidade, classe cariouinha, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg.	RIACHO DOCE	PC	3.960	R\$ 6,85	R\$ 27.126,00				
51	Leite pasteurizado tipo B, embalados em sacos próprios contendo 1 litro. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto; informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Pasteurizado	L	53.460	R\$ 5,00	R\$ 267.300,00				
52	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg.	CAMPONESA	KG	235.950	R\$ 5,89	R\$ 1.389.745,50				
53	Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg.	CAMPONESA	KG	78.650	R\$ 5,89	R\$ 463.248,50				
55	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg.	CALABRESA	PC	7.950	R\$ 50,00	R\$ 397.500,00				
56	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária plástica a vácuo com 2,5 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo. Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg. (Cota Reservada).	CALABRESA	PC	2.650	R\$ 50,00	R\$ 132.500,00				
59	Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	In Natura	KG	46.224	R\$ 6,15	R\$ 284.277,60				
60	Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	In Natura	KG	15.408	R\$ 6,15	R\$ 94.759,20				
63	MILHO AMARELO PARA CANJICA TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COM 500 GRs. E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA EM FARDOS LACRADOS COM 10 KG.	SINHA	PC	60.000	R\$ 3,40	R\$ 204.000,00				
64	Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. (Cota Reservada)	SINHA	PC	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00				
67	Ovo e galinha, coloração bran a, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra sem rachaduras e sem deformação. Emb lados em bandejas de material descartável com capa íntegra para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secu dários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. <b>COT PRINCIPAL 75%</b>	Avine	CRT	15.840	R\$ 14,90	R\$ 236.016,00				
68	Ovo e galinha, coloração bran a, tamanho médio, com a casca limpa, íntegra sem rachaduras e sem deformação. Emb lados em bandejas de material descartável com capa íntegra para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secu dários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. <b>COT RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	Avine	CRT	5.280	R\$ 14,90	R\$ 78.672,00				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>										<b>R\$ 6.448.352,20</b>
<b>Seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos.</b>										

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as

especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em

parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da

proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

**Kleiton Silva dos Santos**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: cbd32ab4280bfa1c45e27a34611fa90c*

### **?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36162/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36162/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, estabelecida na Av. Padre Alcides Zanella, Quadra16, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, e-mail: **distribuidoraprimavera01@gmail.com**, contato: (99) 98172-7397, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Gomes Maia Neto**, brasileiro, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93,

10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas/MA, com recursos do FNDE/PNAE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. COTA PRINCIPAL 75%	betania	LITROS	95.040	R\$ 7,09	R\$ 673.833,60
12	Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 1000 ml. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	betania	LITROS	31.680	R\$ 7,09	R\$ 224.611,20
19	Biscoito doce - tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	micos	PACOTES	6.600	R\$ 5,99	R\$ 39.534,00
21	Biscoito doce - tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9). Deverá apresentar caracteres organolépticos normais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	micos	PACOTES	6.600	R\$ 6,49	R\$ 42.834,00
25	Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. COTA PRINCIPAL 75%	santa clara	PACOTES	18.000	R\$ 1,99	R\$ 35.820,00
26	Colorífico pó - colorau pó fino, de cor alaranjada, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas. A embalagem primária do tipo plástica e resistente com pacotes contendo 100 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	santa clara	PACOTES	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00

28	Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa alterá-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	inatura	KG	22.699	R\$ 30,12	R\$ 683.693,88
29	Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa alterá-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. COTA PRINCIPAL 75%	inatura	KG	6.336	R\$ 37,95	R\$ 240.451,20
30	Carne bovina em peça - coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substância que possa alterá-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Inatura	KG	2.112	R\$ 37,95	R\$ 80.150,40
37	Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. COTA PRINCIPAL 75%	Inatura	KG	6.600	R\$ 14,10	R\$ 93.060,00
69	Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelevel na embalagem primária. COTA PRINCIPAL 75%	regional	PACOTES	90.900	R\$ 11,09	R\$ 1.008.081,00
70	Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelevel na embalagem primária. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	regional	PACOTES	30.300	R\$ 11,09	R\$ 336.027,00
71	Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, unidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal. Espumante, sem glúten, livre de sujidades, materiais tóxicos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, selados hermeticamente contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, lacrados com peso de 30 Kg. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	bom de mesa	PACOTES	13.200	R\$ 1,50	R\$ 19.800,00
77	Suco de fruta integral pasteurizado - goiaba - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	casa festa	GARRAFAS	640	R\$ 18,10	R\$ 11.584,00
83	Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). SIE (Serviço de Inspeção Estadual). COTA PRINCIPAL 75%	poupa fruta	KG	6.000	R\$ 19,40	R\$ 116.400,00
84	Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). SIE (Serviço de Inspeção Estadual). COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	poupa fruta	KG	2.000	R\$ 19,40	R\$ 38.800,00

85	Bolacha Salgada Integral, de consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo 08 kg. EXCLUSIVA ME/PPP/MEI	petyan	PACOTES	800	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
86	Fórmula em pó, hipoalérgica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400 grs., com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. EXCLUSIVA ME/PPP/MEI	nutren senior	LATAS	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
88	Leite em pó vegetal de arroz - o produto obtido deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de umidade, fragmentos estranhos. Embalagem primária de 300 grs., com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá ser sem GLUTEN. EXCLUSIVA ME/PPP/MEI	risovita	LATAS	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						<b>R\$ 3.677.446,28</b>
<b>Três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos.</b>						

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as

condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

**Raimundo Gomes Maia Neto**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0f97984246a148045af4690622bb2fbb

#### ATOS DE APOSTILAMENTOS

ATO DE APOSTILAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 434/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00, incluir dotação orçamentária 26.782.0005.2-085.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 505/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00, incluir dotação orçamentária 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 659/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 15.452.0005.2-325.3.3.90.39.00.00, incluir dotação orçamentária 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 656/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 04.122.0005.1-110.4.4.90.51.00.00, incluir dotação orçamentária 15.452.0005.1-006.4.4.90.51.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 504/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA**

- **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 04.122.0005.1110.3.3.90.39.00.00, incluir dotação orçamentária 15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 461/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 04.122.0005.1-110.4.4.90.51.00.00, incluir dotação orçamentária 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 278/2018 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 15.452.0005.2325.0000.3.3.90.39.00, incluir dotação orçamentária 18.541.0112.2-098.3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 465/2021 - SEFIN. PARTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** alterar/excluir dotação orçamentária 04.122.0005.1-110.4.4.90.51.00.00, incluir dotação orçamentária 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ccce9eeb5af7b4ebaa2479df40d26d5b

**AVISOS DE ANULAÇÕES**

AVISO ANULAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 461/2020 - SEFIN. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2798, 24 de fevereiro de 2022, (quinta-feira), página 17. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2021 - SEDES. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2798, 24 de fevereiro de 2022, (quinta-feira), página 16. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2797, 23 de fevereiro de 2022, (quarta-feira), página 14. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2022 - SESAU. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2797, 23 de fevereiro de 2022, (quarta-feira), página 14 e 15. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9945dbf40b9eac1e7e667731becf909a

### RESULTADO DE JULGAMENTO PE Nº 67/2022

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. Vencedor: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, CNPJ nº **37.753.996/0001-16**, iten(s): **22, 23, 24, 45, 54, 61, 62, 65, 66 e 87**. Valor Total: **R\$ 374.161,52 (trezentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e hum reais e cinquenta e dois centavos)**; **DISTRIBUIDORA JDC LTDA**, CNPJ nº **17.341.646/0001-35**, iten(s): **41, 42, 57, 72, 73, 74 e 75**. Valor Total: **R\$ 685.640,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**; **L. A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **40.508.357/0001-08**, iten(s): **35, 36, 38, 50 e 76**. Valor

Total: **R\$ 2.887.335,60 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**; **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, item: **07**. Valor Total: **R\$ 129.373,20 (cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)**; **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, iten(s): **11, 12, 19, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 37, 69, 70, 71, 77, 83, 84, 85, 86 e 88**. Valor Total: **R\$ 3.677.446,28 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**; **REPLETA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº **26.689.426/0001-98**, iten(s): **13, 14, 16, 31, 32, 39, 40, 43, 44 e 58**. Valor Total: **R\$ 1.125.394,92 (hum milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**; **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09**, iten(s): **01, 02, 03, 06, 09, 10, 20, 27, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 67 e 68**. Valor Total: **R\$ 6.448.352,20 (seis milhões quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**; **T. O. F. LIMA**, CNPJ nº **37.974.739/0001-04**, iten(s): **04, 05, 78, 79, 80, 81 e 82**. Valor Total: **R\$ 1.070.926,08 (hum milhão setenta mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)** e **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, CNPJ nº **40.981.143/0001-46**, iten(s): **08, 15, 17, 18, 33 e 34**. Valor Total: **R\$ 2.669.821,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e hum reais e oitenta centavos)**.

Balsas - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 21b8095cb2b1533b88dd506a68e0b097

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2790, São Luís, 14 de fevereiro de 2022, página 10, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 131/2022 - SEFIN. Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.1-025.4.4.90.52.00.00; 04.122.0051.1-025.3.3.90.30.00.00; 04.122.0041.2-228.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2-082.4.4.90.52.00.00; 15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00; 13.392.0401.2-087.4.4.90.52.00.00; 13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00; 04.122.0022.2-010.4.4.90.52.00.00; 04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00; 04.122.0021.2-008.4.4.90.52.00.00; 04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00; 27.812.0101.2-076.4.4.90.52.00.00; 27.812.0101.2-076.3.3.90.30.00.00; 18.541.0111.2-077.4.4.90.52.00.00; 18.541.0111-2-077.3.3.90.30.00.00; 04.122.0024.2-011.4.4.90.52.00.00; 04.122.0024.2-011.3.3.90.30.00.00; 20.605.0139.2-086.4.4.90.52.00.00; 20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00. **Leia-se:** 04.122.0051.1-025.4.4.90.52.00.00; 04.122.0051.1-025.3.3.90.30.00.00; 04.122.0041.2-228.4.4.90.52.00.00; 04.122.0041.2-228.3.3.90.30.00.00; 15.452.0005.2-082.4.4.90.52.00.00;

15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00;  
13.392.0401.2-087.4.4.90.52.00.00;  
13.392.0401.2-087.3.3.90.30.00.00;  
04.122.0022.2-010.4.4.90.52.00.00;  
04.122.0022.2-010.3.3.90.30.00.00;  
04.122.0021.2-008.4.4.90.52.00.00;  
04.122.0021.2-008.3.3.90.30.00.00;  
27.812.0101.2-076.4.4.90.52.00.00;  
27.812.0101.2-076.3.3.90.30.00.00;  
18.541.0111.2-077.4.4.90.52.00.00;  
18.541.0111.2-077.3.3.90.30.00.00;  
04.122.0024.2-011.4.4.90.52.00.00;  
04.122.0024.2-011.3.3.90.30.00.00;  
20.605.0139.2-086.4.4.90.52.00.00;  
20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00. Balsas, 25 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1a6641e5c7f2b4f786b32696afec66e8

### EXTRATOS DE ADITIVOS

#### EXTRATO DE ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 - SEDES.** PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.321.416/0001-37. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato sofrerá reajuste de 25% no valor mensal, passando o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e global de 33.000,00 (trinta e três mil), conforme planilha anexa. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentado no art. 57, § 1º e 65, § 1º, da Lei 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-134.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Ivete de Oliveira Ribeiro Alves (Contratada).

**RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 461/2020 - SEFIN.** PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e gestão Tributária, e a empresa **MAESTRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.783.363/0001-80. **DA PRORROGAÇÃO:** O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 02 (dois meses), de 27/01/2022 a 27/03/2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** É fundamentado no art. 57, § 2º da Lei 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Letícia Mariza da Rosa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5b12979729a18477054b5ce644304925

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU.** Referente a Chamada Pública Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. **OBJETO:** Serviços de Diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, durante o exercício do ano de 2022, por meio do sistema de credenciamento nº 04/2021. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix de Barros (Contratante) e Maria de Nazareth Mendes Borges (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2022 - SESAU.** Referente a Chamada Pública Nº 004/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARIA ASSUNÇÃO SILVA MORAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.743/0001-10. **OBJETO:** Serviços de Diagnóstico clínico, exames de imagens para o atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS durante o exercício do ano de 2022, por meio do sistema de credenciamento nº 04/2021. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2022. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.363,48 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatrocentos e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix de Barros (Contratante) e Maria Assunção Silva Moraes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b2ba774640267f6a707d0f5c5eb93aed

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2022 - SEDES.** Referente Dispensa de Licitação Nº 01/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.035.0007/02. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover a formação e qualificação profissional de jovens e adultos que estão desempregados ou em situação de vulnerabilidade, oportunizando o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O período de vigência do presente contrato terá validade de 90 dias a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.559,20 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Viviane Martins Coelho e Silva (Contratante) e José Arteiro da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cf9b84b0007e9857ea1d20a449825aa1

Código identificador: 7a2de33196f1f639155a75874df043ac

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

Pelo presente, fica convocado para comparecer à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverá apresentar documentos para provimento e posse no cargo, o seguinte convocado:

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

1	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA
---	-------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 24 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO DENARDI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e923241e31e811a0cd4dea25cf205185

### AVISO DE PORTARIA

**PORTARIA Nº 043/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora Silvio Costa Garcez MAT. Nº 4763-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - no contrato aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, nº 168/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021, firmado com a empresa **L. A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RAYLSON FELIX BARROS.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 18f63b61dcda2badd2345d8404c2b0d8

### AVISO DE PORTARIA

#### AVISO DE PORTARIA

**PORTARIA Nº 163/2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora Silvio Costa Garcez MAT. Nº 4763-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - referente locação de imóvel para instalação do Setor de Endemias da Vigilância Epidemiológica, contrato nº 679/2021, decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2021, firmado com o contratado **JOSÉ MARCONDES QUEIROZ FERREIRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RAYLSON FELIX BARROS.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### RESOLUÇÃO CME - BENEDITO LEITE - MA - Nº02/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CME - BENEDITO LEITE - MA - Nº02/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

Aprova o Documento Curricular do Território Maranhense como Referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Benedito Leite- Maranhão e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEDITO LEITE - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º, 11º e 18º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução nº 02/2017-CNE/CP; Resolução nº 285/2018-CEE/MA e Termo de Colaboração firmado entre CEE-MA e UNCME-MA em 19 de dezembro de 2018 (anexos), considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Benedito Leite - Maranhão.

**Parágrafo Único** - As recomendações constantes na Resolução CEE/MA nº 285/2018 e Termo de Colaboração em 19 de dezembro de 2018 firmado entre CEE-MA e UNCME-MA constituem parte integrante desta Resolução.

**Artigo 2º** - O Documento Curricular do Território Maranhense servirá de base para que as escolas adêquem seus currículos e reelaborem os seus Projetos Pedagógicos-PP's, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas para cada etapa de ensino.

**Artigo 3º** - A adequação dos currículos das escolas do município de Benedito Leite - Maranhão à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada impreterivelmente no ano letivo de 2021

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogada as disposições contrárias.

Sala de reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação, em Benedito Leite - Maranhão, em 25 de fevereiro de 2022.

**Frankjames Rodrigues Lutosa**  
Presidente /CME

**Felix Alberto de Carvalho**  
Vice- Presidente

Conselheiras/Conselheiros

Presentes:

Rubenir Almeida da Silva

Leonoura de Sousa Soares

Rosyanne Silva Moreira

Maria do Carmo Santana da Silva

Rita Costa Rodrigues

Carleia Moreira Sandes

Cosma Ribeiro Borges

**HOMOLOGO Em 25/02/2022.**

Petronilia N. Pereira dos Santos Ferraz

Secretária Municipal de Educação  
Benedito Leite - Maranhão

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: d2ec880e8f4cf916dc3583e1cd8a10fb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 004/2022

Resultado da Homologação  
Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 200 PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com Velocidade 250 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR e TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos. (Valor Unitário do Ponto por Ano)

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: ponto

Valor Referência 1.200,00

Valor Final: 1.198,80

Valor Total: 299.700,00

Situação: Homologado em 25/02/2022 15:35:58 Por: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Nome da Empresa: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA

Modelo: N/C

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 598f91059b36da11ff714ef5ae803333

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ATÉ 200 PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com Velocidade 250 Mbps, com garantia de banda de upload de 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR e TAXA DE INSTALAÇÃO inclusos. (Valor Unitário do Ponto por Ano)

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: ponto

Valor Referência 1.200,00

Valor Final: 1.198,80

Valor Total: 299.700,00

Adjudicado em: 23/02/2022 - 16:50:01

Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima

Nome da Empresa: FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA  
(22.075.004/0001-71)

Modelo: N/C

Nicolas Mendes de Lima

Pregoeiro

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 23d3525ca192b410101e990e65c497f3

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 004/2022

### Processo licitatório PE SRP 004/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00013/2022 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP sob nº 004/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A

homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do

Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 004/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 24 de fevereiro de 2022.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**

**OAB/MA 22.024**

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 6265264e29f08765dc0b3af5cf35ff54*

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 004/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 004/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga com acesso via fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 23/02/2022 e Homologado em 25/02/2022, à(s) seguintes licitante(s);

FERNANDA DANIELLY SOUSA ALMEIDA - ME, CNPJ: 22.075.004/0001-71, pelo valor de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Brejo-MA, 25 de fevereiro de 2022.

Nicolas Mendes de Lima

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 7231b1ee57244e836117ca8f23648dc*

### EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. CONTRATADA: GERAL**

CONSTRUCOES TECNICAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.022.102/0001-50, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Conclusão dos Serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas seguintes ruas: Rua do Matadouro, Rua Machado de Assis e Rua Dr. Francisco Costa, na sede do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 355.851,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações?. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de fevereiro de 2022. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 53dcbf857d12e2d4305f2e16794df7f9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-SMS/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022-SMS/PMC.** Processo Administrativo nº 007/2022-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA, CNPJ nº 12.157.543/0001-04. CONTRATADA: A. C. FREITAS E SOUZA, CNPJ nº 32.357.021/0001-55. OBJETO: é a aquisição de materiais de limpeza pesada e lavanderia hospitalar, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2.126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 25.02.2022. SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, CPF nº 016.397.033-57 e ANA CLARA FREITAS E SOUZA, Titular da A. C. FREITAS E SOUZA, CPF nº 057.119.121-51. Carolina/MA, 25 de fevereiro de 2022. LEONARDO DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: babea83bd877613dc412f0349567baab

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2022

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº

9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 014-07-2022 LUZIA SILVA SOARES CPF: 623.407.783-87	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, nº 27 - Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário nº 10-05-005-0027; medindo 10,00 metros de frente com a Rua Carajás; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Celso de Sousa Gomes; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Waldo Pereira da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Andreia Carneiro da Silva Menezes; fechando o seu perímetro com 80,00 metros lineares e uma área de 300,00 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Carolina (MA), 25 de Fevereiro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico de Administração  
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 361be84e229f5e000b6015de361f8acc

## PORTARIA Nº065/2022/GAB/PREF.

### PORTARIA Nº065/2022/GAB/PREF.

**Cria Comissão Especial para realizar estudos e apresentar proposta de reestruturação do plano de cargos, carreiras, salários e estrutura administrativa no âmbito da Administração Pública do município de Carolina-MA.**

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo do município de Carolina-MA;

**CONSIDERANDO** que a Lei que rege sobre a estrutura de cargos, carreiras e salários no município de Carolina encontra-se defasada pelo tempo.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Designar para atuar na Comissão Especial para realizar estudos e apresentar proposta de reestruturação do plano de cargos, carreiras, salários e estrutura administrativa no âmbito da Administração Pública do município de Carolina-MA, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBRO
Presidente	Rodolfo Moraes Silva
Equipe de apoio	Juliana Duarte Bavaroski
Equipe de apoio	Renata Fernandes Lima

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.  
Carolina-MA, 17 de fevereiro de 2022.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: b94f51122a4437ab0f635b96654ba244*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, em favor da empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, nº 839-A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP:65.610-000, representado por seu sócio administrador, o Sr. **WELLIGTON LIMA BACELAR**, portador do CPF nº 801.127.813-49, com o valor global de **R\$ 295.475,86 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA CÂNDIDO PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 7f4653718240349643d3df3586238439*

### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

**DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e ITAMAR DO NASCIMENTO QUADROS**, inscrito no CPF nº 087.909.393-52 e RG 025558612003-4. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **FINALIDADE DO OBJETO:** Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original, que tem por objeto a contratação de locação de imóvel situado na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins

de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que firmado entre as partes entenderam por bem, doravante encerrá-lo a partir da data de 30/12/2021. Centro Novo do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2021. **GEOVANA LIMA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: e165cd5ef1e7756d78c1e0263e0d4991*

### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022.** O MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 9h (nove horas) do dia **17 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, realizará a Chamada Pública nº 001/2022, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09h (nove horas) horas do dia 18 de março de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta-feira, para consulta gratuitamente, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2022. **Márcia Andrea Marques de Araújo** - Presidente da CPL.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 68e42097351037deach98b9df1bfb220*

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **14h (quatorze horas)**, do **17 de março de 2022**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, na forma da Lei Federal

nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP ([www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop)), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e, **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Será solicitado no momento da sessão a Carteira de vacinação, a não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Informamos ainda, que será realizado testagem para CORONAVIRUS (COVID-19), no momento antes da realização do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: 6b55e65bfc0db10beb61c68c09fb52d5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **F P SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.211.614/0001-15, localizada na Rua Raimundo Correa, nº 25, Galpão A - Juçaral, CEP nº 65.700-000, Bacabal/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 624.969,70 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2023 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01-200 000; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0033 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 361 0033 1033 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.15-200 001; 12 361 0188 ENSINO REGULAR; 12 361 0188**

2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.01-200 000; **4 FUNDEB**; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDEB; 02 04 00 FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0188 ENSINO REGULAR; 12 365 0188 2203 0000; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19-240 000. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **FERNANDA PEREIRA SOUSA**, portadora do RG nº 022261572002-0 SSP/MA, e o CPF nº 011.170.423-59, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de novembro de 2021.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA*  
*Código identificador: b84a2ed7a9b2e3204aaecef4a4cedf9d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA

Ref. Contrato Nº 21.0205.002/2021. Processo Administrativo nº 2022.0208.001/2022. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, CNPJ: 11.415.535/0001-40. Contratado: CHARLES ANTÔNIO RAMOS DE LIMA, inscrito sob o CPF nº. 069.204.973-87. Data das assinaturas: 11 de fevereiro de 2022. Assinaturas: ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CHARLES ANTÔNIO RAMOS DE LIMA, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 9eb35113a44ed9f707994a051e984335*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMED**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMED**

CONTRATO Nº 007/2022 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0202.001/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 002/2022-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADA: MARIA DE JESUS SILVA BALDEZ (MARIA DE JESUS S. BALDEZ - ME PAPELARIA ATLAS); inscrita no CNPJ sob o nº 01.352.265/001-11; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.539,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais); OBJETO: Prestação de serviço de fotocópias, encadernação para confecção de apostilas para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 9e5d81d22244ca06a83672fa3f003c2f*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

Ref. Contrato Nº 22.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0120.001/2022. Objeto: assessoria e consultoria em contabilidade pública para executar serviços orçamentários e contábeis, elaboração de prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação de despesas, assessorar os serviços administrativos, sob ordem contábil, defender os interesses do município no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, acompanhar os trabalhos de encerramento de exercício, com elaboração de relatório final e da prestação de contas geral do exercício e acompanhamento do processo junto ao TCE até

julgamento final. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **A. F. M NUNES MORAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.792/0001-14. Data das assinaturas: 07 de fevereiro de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **ANA FLÁVIA MOREIRA NUNES MORAIS**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: efa4ba2a35f8a0334d69f3d8a978041a

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 001/2022

### LEI Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** o Prefeito Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, Ailton Mota dos Santos, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 62 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Dom Pedro - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 001/2022** que **“Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Dom Pedro/MA para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 001/2022 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal, bem como no diário oficial e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. DOM PEDRO - MA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**FÁBIO LIRA DE SANTANA**

Chefe de Gabinete

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 61c2131ab04c7fe8d6e3e46ba716aab2

## LEI MUNICIPAL Nº 001/2022

**LEI MUNICIPAL Nº 001/2022.**

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da educação básica do

município de Dom Pedro/MA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação com base no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O profissional do Magistério Público da educação básica da CLASSE 1 e NÍVEL I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 1.922,91 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º.** Fica concedido o reajuste de 16,15% (dezesesseis vírgula quinze por cento), aplicado de forma percentual, a todo o NÍVEL I das CLASSES de 2 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016, bem como a todo o NÍVEL II, III, IV, V das CLASSES de 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016, assim como aos profissionais do Magistério Público da educação básica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2022.**

**À Sua Excelência, Presidente da Câmara Municipal de DOM PEDRO - MA. Sra. Rosângela Nogueira da Silva;**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da educação básica do município de DOM PEDRO/MA.

Prezando pela valorização dos profissionais integrantes do magistério público municipal da educação básica, após realização de estudo de impacto orçamentário e considerando a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação que estabelece o novo valor de R\$ 1.922,91 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) para o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O presente Projeto de Lei reajusta o valor do piso salarial do profissional do Magistério Público da educação básica da CLASSE 1 e NÍVEL I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, para R\$ 1.922,91 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Ademais, visando valorizar os profissionais do Magistério Público da educação básica de Dom Pedro/MA, por meio do projeto incluso, fica concedido o reajuste de 16,15% (dezesesseis vírgula quinze por cento), aplicado de forma percentual, a todo o NÍVEL I das CLASSES de 2 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016, bem como a todo o NÍVEL II, III, IV, V das CLASSES de 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016, assim como aos profissionais do Magistério Público da educação básica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Ao submeter, portanto, à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei de salutar importância para a valorização dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, busca-se acompanhar o valor do piso nacional do magistério definido pela Lei Federal nº 11.738/08, em especial em seu art. 5º que define que *“O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro”*.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação em **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que aguardamos, positivamente, a recepção e aprovação por essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevado apreço e estima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.104/2021-PME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA E A PESSOA FÍSICA GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a vigorar com a seguinte redação: O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão faz registrar a alteração do objeto e a inclusão da nova dotação orçamentaria. Devido à localização e estrutura ficou mais viável o Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, pesca e Desenvolvimento com sua respectiva dotação orçamentaria para o custeio de tal despesa, observação que não foi discriminada no momento da publicação do 1º Termo de Aditivo ao contrato 067/2021:

1.1 - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL PARA ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.

1.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORÇÃO: 19 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL UNIDADE: 00 - SEC.MUN.AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0052.2030- MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL NATUREZA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física FONTE: 00 - Recursos Próprios

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Estreito - MA, 03 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão Pela contratante

GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR

Pela contratada

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES Código identificador: 48042157e1b03b06c4cfad698caca1b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DO(a) MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor : NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - 18.212.584/0001-24

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unidade Adjudicado, Total Adjudicado, Unidade Orçado, Total Orçado, Econ. %, Fom. %

Fornecedor : M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - 32.123.255/0001-38

Table with columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unidade Adjudicado, Total Adjudicado, Unidade Orçado, Total Orçado, Econ. %, Fom. %





Table with columns: Item, Quant., Un. Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Rows include items like SALTICIDA A GRANEL, SALSICHA A VÁCUO, etc.

Fornecedor : MPPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - 05.574.795/0001-65

Table with columns: Item, Quant., Un. Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Rows include items like DOCS TIPO MABIA, CAFE TIPO TORRADO, etc.

Fornecedor : T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - 40.981.143/0001-46

Table with columns: Item, Quant., Un. Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Rows include items like DOCS TIPO MABIA, CAFE TIPO TORRADO, etc.

Fornecedor : COMERCIAL PRASERES LTDA - 41.193.094/0001-40

Table with columns: Item, Quant., Un. Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Rows include items like CACHORRÃO 29 - MÓDIA, SÉRIO, etc.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 25 de Fevereiro de 2022 PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: 1e5f288d7422dbcabb77c1f5f1d8c59

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, torna pública a retificação do decreto municipal nº. 011 de 24 de fevereiro de 2022, publicado na edição nº. 2799, de 25de fevereiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, que DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme os termos especificados a seguir:

RETIFICA: ONDE SE LÊ: Considerando que a data de 01 de março do corrente ano (terça-feira), se comemora o carnaval, sendo feriado nacional LEIA-SE: Considerando que as datas de 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 março (terça-feira) são datas comemorativas de carnaval.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único. Não se enquadram no caput deste artigo a Secretaria e Departamentos abaixo elencados:

- I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seguirá calendário próprio; II- Secretaria Municipal da Fazenda e Tributos, precisamente o Departamento de Arrecadação Tributária;

III- Comissão Permanente de Licitação - CPL.

LEIA-SE: Art. 1º - Fica decretado pontos facultativos nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de Março de 2022 (terça-feira), em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Parágrafo único. Não se enquadram no caput deste artigo a Secretaria e Departamentos abaixo elencados:

- I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura que seguirá calendário próprio; II- Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - No dia 02 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

LEIA-SE: Art. 2º - No dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento.

Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com as informações corretas, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: ed723c7970fe1acfaaa153879caf982a

**PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. FAZENDA E TRIBUTOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ato de nomeação, e;

**CONSIDERANDO** que, a Administração Pública, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público;

**CONSIDERANDO** também, os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, determina que os vencimentos dos Tributos Municipais serão fixados pelo Calendário Fiscal;

**CONSIDERANDO** finalmente, o princípio da publicidade, onde é dever da Administração Pública em dar publicidade em todos os seus atos, inclusive noticiando os vencimentos de todos os tributos municipais para o exercício de 2022:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Fiscal do exercício de 2022, no Município de Estreito/MA, de todos os tributos aqui mencionados.

**Art. 2º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, o vencimento será:

**I** - vencimento do pagamento em parcela única - 31/05/2022;

**II** - vencimento da 1ª parcela - 31/05/2022;

**III** - vencimento da 2ª parcela - 30/06/2022;

**IV** - vencimento da 3ª parcela - 31/07/2022;

**V** - vencimento da 4ª parcela - 31/08/2022;

**VI** - vencimento da 5ª parcela - 30/09/2022;

**VII** - vencimento da 6ª parcela - 31/10/2022.

**§1º.** O pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU com vencimento em 31/05/2022 terá o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido.

**§2º.** O valor mínimo de cada parcela para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

**Art. 3º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, o vencimento será:

**I** - Profissionais Autônomos - presumido anual - Inclusive Liberais:

**a)** pagamento anual: vencimento 31/03/2022;

**b)** pagamento mensal com vencimento até o 15º (decimo quinto) de cada mês devido.

**II** - Empresas prestadoras de serviços e substitutos tributários pagamento mensal com vencimento até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço.

**Art. 4º.** A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, os seus respectivos vencimentos será dia 31/03/2022.

**Parágrafo único.** A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL Inicial será cobrado proporcional com vencimento no ato da Concessão da Licença.

**Art. 5º** O ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos, o vencimento será as respectivas datas e condições previsto no Artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o vencimento será mensalmente conforme convênio com a Empresa concessionária de iluminação pública.

**Art. 7º.** Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo - TSCL, o vencimento será no dia 31/05/2022, com vencimento único, lançado juntamente com cota única ou na primeira parcela do IPTU.

**Art. 8º.** As tarifas e preço público devido por contribuintes ou usuários no Município de Estreito/MA, quando devido anual, o seu vencimento será em 31/03/2022, quando devido mensalmente o vencimento será todo 15º (decimo quinto) dia de cada mês.

**Art. 9º.** Aplica-se as condições e vencimentos para todas as Taxas previstas na Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, os dispostos no Artigo 4º desta Portaria.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E TRIBUTOS FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE ARAÚJO NETO**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: f8fde1c74405da77f8fb4ff308072199*

**PORTARIA Nº 085/2022 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 085/2022 - GAB LC**

NOMEIA REPRESENTANTE TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO**

**MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do município e demais posições legais, Considerando o afastamento dos conselheiros tutelares, são eles: LUCINEA SOUSA SANTOS, MARIA DA SILVA MILHOMEM, OLGA HELENA DE SOUSA E SILVA, CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA E GILBERTO DE SOUSA NASCIMENTO com seus respectivos pedidos de férias, há conseqüentemente a necessidade de nomeação de um (a) novo (a) conselheiro (a).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o primeiro suplente, o sr. **JOSÉ VALDIVINO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 609.255.893-90, para o cargo de conselheiro tutelar da criança e do adolescente do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Com edição do presente ato, passa o cargo de conselheiro tutelar da criança e do adolescente, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE POVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Esta portaria será por tempo determinado de 05 (cinco) meses, a iniciar em 1º de fevereiro de 2022, findando-se em 30 de junho de 2022.

Art. 4º. Ao setor de departamento pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM-MA (Federação dos municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fb2cc31d7d867d10bebase67b13d39b3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022. Dispõe Sobre o Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022, no município de Gonçalves Dias-Ma, e da Outras Providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art. 1º - DECRETAR** Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, 1º e 02 de março de 2022. **Art. 2º -** Excetuam-se do presente disposto, os órgãos da Administração Pública e entidades de Serviços Essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como o Hospital Municipal Dr. Luiz Gonzaga Martins, Sala de Vacinas, Comissão Permanente de Licitação - CPL, Contabilidade, Setor de Compras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças. **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022, 134º ANO DA REPÚBLICA E 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b71ab03bd2ec29981d719da3ec2b4636

**PORTARIA Nº 021/2022-GP.**

**PORTARIA Nº 021/2022-GP. Gonçalves Dias-Ma, 25 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, lotada no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2013, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear o (a) senhor (a) **Antonia Mota dos Santos, CPF nº 058.530.323-13 e RG nº 039887622010-5 SSP MA**, no cargo de Conselheira Tutelar - Suplente, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para surtir seus efeitos a partir de 1º de março de 2022. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: bfd45ba9ef03ac38c37e5e2e1bf5d149

**PORTARIA Nº 022/2022-GP.**

**PORTARIA Nº 022/2022-GP. Gonçalves Dias-Ma, 25 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, lotado no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2013, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear o (a) senhor (a) **Genival da Conceição do Nascimento, CPF nº 936.825.733-72 e RG nº 013286672000-8 SSP MA**, no cargo de Conselheiro Tutelar - Suplente, com lotação no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para surtir seus efeitos a partir de 1º de março de 2022. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2022. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e10d4c855206772f0b3b650151b375f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 - SEMED.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Governador Archer - MA**, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, através da mesma por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), de propriedade do o **Srº MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA, portador do CPF: 030.896.843-30 e RG: 023621242002-1 SSP/MA**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: ORÇÃO.. 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 040 12 122 0001 2016 0000. MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORÇÃO. 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO.Código da Ficha: 406 12 361 1000 2168 0000. MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE3.3.90.36. 00.. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORÇÃO.02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 02.06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO Código da Ficha: 407 12 361 1000 2168 0000... MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE ORÇÃO. 02Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.... 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 090 12 361 0021 2038 0000. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORÇÃO... 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.... 02.05 FUNDEB Código da Ficha: 10612 361 0021 2145 0000. MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO - VAAF 30% 3.3.90.36.00.... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORÇÃO. 02Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.05 FUNDE Código da Ficha: 120 12 361 0021 2147 0000. MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30% 3.3.90.36. 00.. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ORÇÃO. 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.02.05FUNDEB Código da Ficha: 13312 361 0021 2149 0000. MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAR 30% 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Governador Archer- MA, 24 de fevereiro de 2022.

**Alcione da Silva Leal**  
**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 78e3e2270eb4ceb01819ad8e769a3a39*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR**  
**EUGÊNIO BARROS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**O Pregoeiro do Município de Governador Eugênio Barros - MA**, no uso de suas atribuições legais, decide Adiar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, para o dia 14/03/2022. HORÁRIO:

10h30. Em virtude do feriado municipal do dia 11/03/2022.  
Local: site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Governador Eugênio Barros - MA, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA*  
*Código identificador: 075eaa2fc8a4a99782d84a7d4666e02f*

**EXTRATO DE DISPESA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.  
CONTRATO 001/2022.  
FUNDAMENTO: º ART. 24, II, LEI 8.666/93.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as demandas do Município de Governador Eugênio Barros - MA.  
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.  
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)  
FONTE DE RECURSO: 04 122.  
ASSINATURA: 24/02/2022.  
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

*Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA*  
*Código identificador: db59f192141bade18535f7b069859bee*

**DECRETO NO 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO NO 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre decretação do feriado e ponto facultativo dos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, o Senhor FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022 é feriado, cujo teor do mesmo é carnaval, ficará decretado como ponto facultativo os dias 28/02/2022 e 01/03/2022.

**O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo sem prejuízo das prestações de serviços essenciais os dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022.**

**Artigo 2º-A** vigência deste decreto se dará apenas nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 4º -** Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Governador Eugênio Barros- MA.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: f4e1c4118e0deead8af581ac3e927db8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022022.015/2021 - CPL/PR/MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022022.015/2021 - CPL/PR/MA. Ata De Registro De Preços Nº 015/2021 - CPL/PR/MA. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021 - CPL/PR/MA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022 **CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.43 6.813/000182,** localizada na Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina/PI - CEP: 64016-096, Representante: Francisco das Chagas Silveira da Silva, portador do RG:2297364 SSP/PI e o CPF: 003.509.463-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 893.309,79 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 9e8db2f4a0b25dd57959a6856f784d90

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022.**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ n.º 06.140.594/0001-12, localizada à Rua são Francisco nº 116-Centro - GRAÇA ARANHA - MA, deste ato representada, pelo Secretaria Municipal De Saúde, Sr. Ivan Fernandes De Sousa Junior, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita de fornecimento de medicamentos e insumo; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas; ADERIU na forma de CARONA, à Ata De Registro De Preços Nº 015/2021 - CPL/PR/MA, de 30 de dezembro de 2021 resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2021 - CPL/PR/MA, decorrente do Município de Porto Rico do Maranhão/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: MAIS SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.43 6.813/000182, localizada na Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina/PI - CEP: 64016-096, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. GRAÇA ARANHA (MA), 03 de fevereiro de 2022. IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 2a3feb398c8fe8e96f9b2b5615401d8b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 14 /2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**Nº do Pregão Eletrônico:** 005/2022

**Nº do Processo:** 09.001/2022

**Nº da ATA:** 14/2022

**Validade:** 18/02/2023

Aos 18 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 18.596.212/0001-49, com sede na Avenida Maron Septímio Ramos, 650, Vila Samuel, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA**, CNPJ nº 42.707.214/0001-42, sediada na R SIMPLICIO MOREIRA, 1478, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail magazineimperatrizltda@hotmail.com, neste ato representada por, **karla Gomes Pessoa Coelho**, Brasileira, Casado(a), portador do CPF nº 618.675.353-00, RG Nº 000356577953, residente e domiciliado na RUA Urbano Santos, 482, VILA LOBOS TWIN TOWERS , Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 09.001/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 005/2022, que tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Freezers, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa PAA Leite. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Freezer - horizontal, duas portas, mínimo de 500 litros de capacidade de armazenamento, material gabinete externo aço pré-pintado; material gabinete interno: aço galvanizado; material da moldura do tanque: plástico, cor branca, com chave e controle de temperatura, 220v, garantia do fabricante de mínimo de 12 meses.		UNIDADE	5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.500,00</b>	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 186851922d74e06f243d402e4a087da9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

**Processo Administrativo nº 02.0212.004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 23/12/2021 ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90 E DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48, OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1301.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de fevereiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora **ROSANE DA SILVA SANTOS** Secretária Municipal de Saúde denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72 e **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: 07.404.989/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.701.124-2, estabelecida à Avenida Jose Olavo Sampaio, 649, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, denominadas DETENTORA(S) DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizado eletronicamente no site [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br) sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a empresa: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90 na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 e a empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 na condição de 2ª (segunda) colocação/cadastro reserva nos itens vencidos pela empresa: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90, conforme solicitação das mesmas, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Empresas VENCEDORAS:</b>
F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA. Fone: 99-3663-0705. E-mail: <a href="mailto:compras@americafarma.com.br">compras@americafarma.com.br</a>
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 INSC. ESTADUAL: 12.701.124-2 AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, 649 - CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000 E-mail: <a href="mailto:dutrafarmahospitalar@gmail.com">dutrafarmahospitalar@gmail.com</a> Fone: (99) 9 8517-4168

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente nas secretarias municipais que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

#### Empresas VENCEDORAS:

F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA) CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA. Fone: 99-3663-0705. E-mail: [compras@americafarma.com.br](mailto:compras@americafarma.com.br)

#### LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G½	1200	UND	LABOR IMPORT	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
11	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G½	900	UND	LABOR IMPORT	R\$ 5,04	R\$ 4.536,00
44	CATETER INTRAVENOSO , Nº. 24	1800	UND	SOLIDOR	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1500	UND	SOLIDOR	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
49	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	1800	UND	SOLIDOR	R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
55	EQUIPO MICROGOTAS	1200	UND	DESCARPACK	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
58	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
60	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

63	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
64	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
65	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
66	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	1000	UND	BRASUTURE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
74	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	60	CX	JOHNSON & JOHNSON	R\$ 48,07	R\$ 2.884,20
70	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	1000	UND	SOMERVILLE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
84	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	75	PCT	DRY	R\$ 13,38	R\$ 1.003,50
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	2400	UND	SHALON	R\$ 1,27	R\$ 3.048,00
95	POLYPROPYLENE 15X15CM	30	TL	MARLEX	R\$ 108,38	R\$ 3.251,40
102	SCALP Nº19 DESC.	1800	UND	LAMEDID	R\$ 0,36	R\$ 648,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	150	UND	BIOSANI	R\$ 1,40	R\$ 210,00
121	SONDA URETRAL Nº 04	252	UND	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 219,24
122	SONDA URETRAL Nº 06	252	UND	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 219,24
<b>VALOR TOTAL (LOTE I)</b>						<b>R\$ 60.694,58</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
155	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	250	CX	LABOR IMPORT	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
161	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	200	UND	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
176	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	1200	UND	CREMER	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00
187	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	1800	UND	KOLPLAST C I S.A.	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
188	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	2500	UND	MAXICOR	R\$ 0,39	R\$ 975,00
194	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	6000	UND	MAXICOR	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
195	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	60	UND	PENLIGHT	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
196	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	60	CX	VIP	R\$ 120,45	R\$ 7.227,00
203	NYLON 0 C/ AGULHA	400	UND	PROCARE	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
204	NYLON 2.0 C/ AGULHA	400	UND	PROCARE	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	15000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
211	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	15000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
212	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	1000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,32	R\$ 320,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	15000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE II)</b>						<b>R\$ 75.863,40</b>
<b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS</b>						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
221	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	3000	VD	FARMACE	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
226	CETOCONAZOL 200 MG CMP	30000	CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
227	CETOCONAZOL CREME	2500	TB	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,32	R\$ 8.300,00
231	COMPLEXO B CMP	60000	CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
237	DIMETICONA 40 MG, CMP	15000	CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
245	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	2500	VD	BELFAR	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
246	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	2500	FR	TEUDO	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
248	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	7500	VD	MED QUIMICA	R\$ 2,18	R\$ 16.350,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	30	UND	SANOFI	R\$ 43,74	R\$ 1.312,20
251	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	120	UND	SANOFI	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE III)</b>						<b>R\$ 82.942,20</b>
<b>LOTE 04 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
264	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	30	UND	MAQUIRA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
265	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	110	LT	FARMACE	R\$ 5,33	R\$ 586,30
266	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	135	CX	INJEX	R\$ 90,00	R\$ 12.150,00
272	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	132	CX	SSWHITE	R\$ 102,99	R\$ 13.594,68
275	CLOREXIDINA 2% 100ML	40	VD	RIOQUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 211,60
276	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	900	PCT	CLEAN	R\$ 0,65	R\$ 585,00
279	ESCOVA DENTAL INF.	2500	UND	MICRODONT	R\$ 1,89	R\$ 4.725,00
281	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	30	CX	SHALON	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
286	GERMI-RIO 5L	50	GL	RIOQUIMICA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
287	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	90	UND	MAQUIRA	R\$ 17,09	R\$ 1.538,10
289	KIT BROCA DE ACABAMENTO	90	KIT	MICRODONT	R\$ 138,90	R\$ 12.501,00
298	MERCURIO METALICO 100G	30	UND	Anidrol	R\$ 597,76	R\$ 17.932,80
304	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	50	UND	TDV	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
308	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	50	CX	MICRODONT	R\$ 36,30	R\$ 1.815,00
309	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	50	CX	MICRODONT	R\$ 37,74	R\$ 1.887,00
310	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	180	PCT	SKY	R\$ 16,82	R\$ 3.027,60

VALOR TOTAL (LOTE IV)						R\$
						<b>82.666,58</b>
LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
312	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	1200	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
316	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	600	VD	FARMACE	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
321	AMIODARONA 50 MG/ML	1200	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
325	ATENOLOL 50 MG	1800	CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 216,00
330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10ML / C/20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	1200	AMP	FARMACE	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
334	CEFALEXINA 500 MG	3600	CMP	TEUDO	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
340	CINARIZINA 75MG, COMP.	1200	CMP	TEUDO	R\$ 0,25	R\$ 300,00
341	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	200	FR	FRESENIUS KABI	R\$ 34,86	R\$ 6.972,00
342	CLINDAMICINA 300 MG INJETAVEL	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
343	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	600	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,73	R\$ 2.838,00
346	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%- 4 ML (ISOBÁRICA)	360	AMP	HYPOFARMA	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
349	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	900	AMP	HYPOFARMA	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
352	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	150	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,92	R\$ 288,00
355	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	9000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 17.100,00
361	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	420	FR	SANOBIOL	R\$ 11,05	R\$ 4.641,00
364	ETILEFRINA GOTAS, 20 ML.	120	VD	UNIÃO QUIMICA	R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
367	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	3000	AMP	SANTISA	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
369	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	210	AMP	HALEXISTAR	R\$ 1,44	R\$ 302,40
375	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	30	AMP	PANAMERICAN	R\$ 345,29	R\$ 10.358,70
390	RINGER C/ LACTADO 500 ML	2400	FR	FRESENIUS KABI	R\$ 5,93	R\$ 14.232,00
395	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	1800	FR	SANOBIOL	R\$ 2,37	R\$ 4.266,00
400	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	6800	FR	EQUIPLEX	R\$ 5,38	R\$ 36.584,00
401	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	2500	FR	FRESENIUS KABI	R\$ 6,44	R\$ 16.100,00
405	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1800	AMP	CRISTÁLIA	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE V)</b>						<b>R\$ 169.197,70</b>
LOTE 06 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
409	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	23000	CMP	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 1.610,00

415	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	1500	FR	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
423	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	8000	FR	TEUDO	R\$ 11,02	R\$ 88.160,00
432	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	34000	CMP	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 3.740,00
439	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	200	CX	CIMED	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
457	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	4000	FRS	NATULAB	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
459	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	30000	CMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
467	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	1200	FR	CIPAMED	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00

**VALOR TOTAL (LOTE VI)** **R\$ 134.750,00**

**LOTE 8 - MATERIAIS LABORATORIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. NIT.	VALOR TOTAL
544	ANTICOAGULANTE EDTA	20	FRASCO	LABTEST	R\$ 7,07	R\$ 141,40
553	KIT ASLO	20	KIT	LABTEST	R\$ 294,27	R\$ 5.885,40
555	KIT BILIRRUBINA (LABTEST)	20	KIT	LABTEST	R\$ 110,13	R\$ 2.202,60
556	KIT CREATININA	20	KIT	LABTEST	R\$ 104,75	R\$ 2.095,00
560	KIT DE GLICEMIA (LABTESTE)	20	KIT	LABTEST	R\$ 144,30	R\$ 2.886,00
561	KIT HEMOGLOBINA GLICADA (LABTESTE)	20	KIT	LABTEST	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
562	KIT TGO (LABTESTE)	20	KIT	LABTEST	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
563	KIT TGP (LABTESTE)	20	KIT	LABTEST	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
564	KIT FATOR REUMATÓIDE	20	KIT	LABTEST	R\$ 66,74	R\$ 1.334,80
565	KIT PCR	20	KIT	LABTEST	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
566	Kit triglicérides (LabTest)	20	KIT	LABTEST	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
568	LÂMINA FOSCA (CAIXA C/ 100 UNID)	20	CAIXA	LABTEST	R\$ 13,64	R\$ 272,80
569	LAMÍNULAS (CAIXA C/100 UNID)	30	CAIXA	LABTEST	R\$ 9,70	R\$ 291,00
570	LÍQUIDO DE TURK	10	UND	LABTEST	R\$ 47,00	R\$ 470,00
571	LUGOL	10	FRASCO	LABTEST	R\$ 75,00	R\$ 750,00
574	PIPETADOR 20 MICROLITROS (KACIL)	10	UND	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
576	PIPETADOR 40 MICROLITROS (KACIL)	10	UND	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
577	PIPETADOR 400 MICROLITROS (KACIL)	10	UND	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
578	PIPETADOR 1.000 MICROLITROS (KACIL)	10	UND	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
579	PONTEIRA AZUL	6000	UND	LABTEST	R\$ 0,13	R\$ 780,00
583	TIPAGEM SANGUÍNEA: ANTI-AB	20	KIT	LABTEST	R\$ 29,00	R\$ 580,00

**VALOR TOTAL DO LOTE** **R\$ 56.869,00**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** **R\$ 662.983,46**

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.404.989/0001-48 INSC. ESTADUAL: 12.701.124-2  
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, 649 - CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000 E-mail:  
dutrarmahospitalar@gmail.com Fone: (99) 9 8517-4168

**LOTE 01 - MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
15	AGULHAS 25X7,0	PROCARE	UND	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
22	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	SHALOM	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	POLARFIX	UND	290	R\$ 2,45	R\$ 710,50

37	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	POLARFIX	UND	290	R\$ 1,92	R\$ 556,80
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	POLARFIX	UND	435	R\$ 1,92	R\$ 835,20
39	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	POLARFIX	UND	435	R\$ 1,92	R\$ 835,20
42	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 13L	GRANDESC	UND	240	R\$ 8,98	R\$ 2.155,20
48	CATETERINTRA VENOSO Nº 20	LAMEDID	UND	1800	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	SOLIDOR	UND	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
73	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	CX	60	R\$ 71,85	R\$ 4.311,00
77	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALOM	CX	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
80	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	CX	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
81	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	3M	UND	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
92	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	PAR	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
98	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
99	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	UND	10800	R\$ 0,35	R\$ 3.780,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	LABOR IMPORT	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE I)</b>						<b>R\$ 42.106,90</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
154	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	2400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
156	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	PROCARE	CX	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
166	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDESC	UND	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
167	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	GRANDESC	UND	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
173	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	SOLIDOR	UND	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
174	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	SOLIDOR	UND	4800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
175	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	SOLIDOR	UND	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
184	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	LT	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
189	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	SOLIDOR	UND	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
191	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	SOLIDOR	UND	2500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
193	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	SOLIDOR	UND	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
199	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
210	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	LABOR IMPORT	UND	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
213	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	UND	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	UND	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE II)</b>						<b>R\$ 115.700,00</b>
<b>LOTE 05 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	P. UNIT	P. TOTAL
317	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	HIPOLABOR	AMP	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
329	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
336	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3600	R\$ 10,95	R\$ 39.420,00
338	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	AMP	1800	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
354	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
359	DIPIRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	AMP	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
366	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	AMP	1800	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
380	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
391	RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FR	2400	R\$ 6,33	R\$ 15.192,00
396	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	3800	R\$ 4,60	R\$ 17.480,00
399	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FR	3800	R\$ 4,60	R\$ 17.480,00
403	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATTI	PT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL (LOTE V)</b>						<b>R\$ 139.744,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 297.550,90</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAÚDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento

definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 24 de fevereiro de 2022.

**ROSANE DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LICITANTES / DETENTORES DO REGISTRO**

**F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**

CNPJ: 28.418.343/0001-90

REPRESENTANTE: FRANCISCO FERREIRA DO REGO JUNIOR CPF: 848.480.653-72

VENCEDORA/CADASTRO RESERVA

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.404.989/0001-48

REPRESENTANTE: NICANOR JALES NETO CPF Nº 753.262.053-00

VENCEDORA/CADASTRO RESERVA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 539549112cab9708eaea127640893458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- SRP/PML/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/PML/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, situada na AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.601/0001-90, neste ato representado pelo, Srº NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, CPF Nº 002.366.223-90.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	EMB. SECUND.	V. UNIT.
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe: parboilizado, longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENIPA, pacote 1 e 5 kg.	KG	10.000	CHINÊS	fardo plástico contendo 30 pacotes plásticos de 01kg.	R\$ 6,34
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Classe: parboilizado, longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENIPA, pacote 1 e 5 kg.	KG	3.000	CHINÊS	fardo plástico contendo 30 pacotes plásticos de 01kg.	R\$ 6,74

3	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 400g e 1 kg cada. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	500	Palate	fardo com 24 pcts plásticos de 400g	R\$ 7,08
4	AÇUCAR CRISTAL: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENIPA, pacote 1 e 2 kg.	KG	3.000	Olho d'água	fardo com 30 embalagens plásticas de 01 kg	R\$ 5,10
5	AMIDO DE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	30	Mirella	caixa de papelão contendo 20 unidades de 500g	R\$ 24,70
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	2.000	Poty	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 400g	R\$ 6,90
7	BISCOITO TIPO MARIA: de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	2.000	Poty	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 400g	R\$ 6,90
8	BISCOITO TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	2.000	MABEL	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 400g	R\$ 7,90
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CENIPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT 300g	2.000	MABEL	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 300g	R\$ 6,58

10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT	300g	2.000	MABEL	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 300g	R\$ 6,58
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 400g. (COM AMOSTRA)	PCT	300g	2.000	MABEL	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 300g	R\$ 6,78
12	CAFÉ EM PÓ, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	KG		250	Brumado	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 250g	R\$ 29,90
13	CEREAIS DE FLOCOS DE MILHO SEM SAL, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG		3.000	MALU	fardo plástico contendo 10 pacotes de 500g	R\$ 5,10
14	COLORAU, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 100 gramas.	KG		300	São Marcos	fardo plástico contendo 10 PACOTES DE 100 GR	R\$ 9,80
15	COCO RALADO, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, embalagem contendo 100g e 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT		100	Só Coco	caixa de papelão contendo 24 pacotes de 100g.	R\$ 4,40
16	DOCE EM TABLETE - DOCE DE BANANA, embalado individualmente em tabletes de 30g. O Produto deverá conter o mínimo 80% da validade a partir da data de entrega.	POTE		200	Maringá	caixa de papelão contendo 4 potes com 50 unrs de 30gr	R\$ 18,35
17	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, saos, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND		300	Stella d'oro	caixa de papelão contendo 24 unidades de 190g.	R\$ 2,53
18	FARINHA LACTEA DE CEREAIS, Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó, açúcar, sal, aromatizantes. Fabricada a partir de matérias primas saas e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, unidade sachê 210g ou 230g ou lata de 400g. (COM AMOSTRA)	UND		400	Marata	caixa de papelão contendo 12 pcts de 230g.	R\$ 8,90
19	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g ou lata 400 gramas. (COM AMOSTRA)	KG		2.300	Soberano	fardo contendo 50 pcts de 200g	R\$ 42,37
20	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ, embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g ou lata 400 gramas. (COM AMOSTRA) COTA ME/EPP			700	Soberano	fardo contendo 50 pcts de 200g	R\$ 42,37
21	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas saas, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		800	Fortaleza	fardo contendo 10 pcts de 500g	R\$ 9,40
22	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas saas, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		800	Fortaleza	fardo contendo 10 pcts de 500g	R\$ 9,90
23	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG		800	Fortaleza	fardo contendo 10 pcts de 500g	R\$ 15,90
24	MARGARINA, Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG		500	Qualy	caixa de papelão contendo 24 und de 250gr	R\$ 15,25
25	MILHO PARA CANJICA/MUNGUZA, milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT		1.500	SINHÁ	fardo plástico contendo 10 pacotes de 500g	R\$ 5,40
26	MILHO PARA PIPOCA, milho tipo 1, em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	PCT		60	SINHÁ	fardo plástico contendo 10 pacotes de 500g	R\$ 5,40
27	SAL REFINADO / IODADO, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	KG		250	GUSTAVO	fardo plástico contendo 30 pacotes de 01 kg	R\$ 1,72
28	ÓLEO DE SOJA, vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA		1.000	Concordia	caixa de papelão contendo 20 pcts de 900ml	R\$ 12,28
29	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, (alho, sal e corante). Embalagem de 300g	POTE		250	TOTAL	fardo contendo 10 PCTS DE 300GR	R\$ 6,33
30	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g ou lata 400 gramas.	UND		20	CCGL	SACO PLASTICO COM 50 PACOTES DE 200GR	49,53
31	ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND		125	MARATÁ	CAIXA DE PAPELÃO COM 12 FRASCOS DE 100ML	7,45
32	CARNE MOIDA, carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	KG		7.500	BONNA	CAIXA DE PAPELÃO COM 20 PACOTES DE 500GR	R\$ 23,49
33	CARNE MOIDA, carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. COTA RESERVADA ME/EPP	KG		1.875	BONNA	CAIXA DE PAPELÃO COM 20 PACOTES DE 500GR	R\$ 23,49

34	CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÁ DE DENTRO, SEM GORDURA: carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	KG	300	FRIGOTIL	CAIXA DE PAPELÃO COM 20 KG	R\$ 47,93	45	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	CAIXA DE PVC	6,87
35	CARNE BOVINA, COSTELA: Carne bovina com osso, costela, congelada ou resfriada, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	KG	300	FRIGOTIL	CAIXA DE PAPELÃO COM 20 KG	R\$ 34,68	46	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	IN NATURA	CAIXA DE PVC	6,48
36	SALSICHA, preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem íntegra, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 3 kg e 5 kg.	KG	800	MANÁ	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 PCTS COM 5KGS	R\$ 14,15	47	CENOURA, novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	500	IN NATURA	CAIXA DE PVC	5,70
37	FRANGO PEITO, COM PELE: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	7.500	MARINGÁ	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20KG	R\$ 24,56	48	CEBOLA BRANCA, tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	600	IN NATURA	CAIXA DE PVC	4,86
38	FRANGO PEITO, COM PELE: limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	1.875	MARINGÁ	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20KG	R\$ 24,56	49	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega garrafa plástica 1 litro ou embalagens individuais de 100g cada.	KG	1.000	DUAS BARRAS	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNDS DE 1LT	5,68
39	LINGUIÇA CALABRESA, preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem íntegra, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	KG	300	AURORA	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 4 PCTS COM 2,5KG	R\$ 28,52	50	LARANJA PERA, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	IN NATURA	CAIXA DE PVC	4,41
40	FRANGO, COXINHA DA ASA - Congelado, adição de água máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionadas em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 kg.	KG	2.000	SADIA	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20KG	R\$ 22,95	51	MACÁ FUJI, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.200	IN NATURA	CAIXA DE PVC	9,61
41	FRANGO INTEIRO, COM PELE: Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente.	KG	300	COGRAN	CAIXA DE PAPELÃO COM 20KG	R\$ 14,98	52	MELANCIA, in natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	700	IN NATURA	CAIXA DE PVC	2,33
42	ABÓBORA SECA, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	50	IN NATURA	CAIXA DE PVC	4,93	53	TOMATE, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	IN NATURA	CAIXA DE PVC	8,74
43	ABACAXI, unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100	IN NATURA	CAIXA DE PVC	7,57	54	REPOLHO BRANCO, 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	400	IN NATURA	CAIXA DE PVC	8,90
44	ALHO, de 1ª qualidade, grão, bulbo íntegro, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	250	SOFIA	CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10KG	36,81	55	MEXERICÁ MURGOTE / TANGERINA, in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, casca sã e sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000	IN NATURA	CAIXA DE PVC	7,73
							56	MELÃO, in natura fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.000	IN NATURA	CAIXA DE PVC	3,89
							57	MAMÃO FORMOSA, tipo formosa, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	100	IN NATURA	CAIXA DE PVC	4,40

58	OVOS, médios, cor branca ou rosa, integro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF, SIE ou SIM.	CARTELA	1.000	ALMEIDA	CAIXA DE PAPELÃO CONTEDO 12 CTLS COM 30 UNDS	19,57
63	ARROZ POLIDO TIPO 1: Classe: parboilizado, longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	KG	10.000	CHINÊS	fardo plástico contendo 30 pacotes plásticos de 01kg.	6,00
64	açúcar cristal: Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	KG	10.000	Olho d'água	fardo com 30 embalagens plásticas de 01 kg	5,10
65	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (COM AMOSTRA)	PCT	10.000	Poty	caixa de papelão contendo 20 pacotes de 400g	6,70
66	MASSA PARA CUSCUZ: CEREAIS DE FLOCOS DE MILHO SEM SAL, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	10.000	MALU	fardo plástico contendo 10 pacotes de 500g	5,10
67	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. A base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	Fortaleza	fardo contendo 10 pcts de 500g	9,50
68	SARDINHA, CONSERVA EM ÁGUA, em óleo comestível, sem conservantes, embalagem íntegra, sem estufamentos ou amassadas, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, nº do registro no SIF, SIE OU SIM, lata 130 gramas.	LATA	10000	COQUEIRO	caixa de papelão contendo 50 latas de 130g	5,00

Loreto (MA), 25 de fevereiro de 2022. Germano Martins Coelho, Órgão gerenciador e Srº NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, CPF Nº 002.366.223-90- Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 4aae028859ecc5bf9a6103b33f4d3505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Secretária de Educação, Sra, ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES, RG nº 043265195-0, CPF nº 789.654.463-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, publicada, processo administrativo nº 1102220800/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROMULO F DO REGO LIMA						
CNPJ: 23.714.767/0001-88						
ENDEREÇO: RUA DAS TULIPAS Nº 345, SALA A - JOCKEY - TERESINA - PI - CEP: 64049-140						
REPRESENTANTE: ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA, RG: 2238975 SSP-PI CPF: 661.593.263-68						
E-MAIL: rfrcomercio2019@hotmail.com TEL.: (86) 98814-9101						
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCAS	QNTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar Refinado Pacote de 1kg	Olho d'água	4.500	kg	R\$ 7,13	R\$ 32.085,00
2	Alho	Master	265	kg	R\$ 41,80	R\$ 11.077,00
3	Arroz Tipo 1 Pacote de 1kg	Bom Gosto	8.500	kg	R\$ 6,27	R\$ 53.295,00
4	Sal Iodado Pacote de 1kg	Veneza	480	kg	R\$ 1,33	R\$ 638,40
5	Biscoito salgado 400g	Poty	7.450	pc	R\$ 5,61	R\$ 41.794,50
6	Café 250 G	Marata	2.200	pc	R\$ 12,35	R\$ 27.170,00
7	Açafrão Com 10 Unidades Na Caixa 30 G	Kodilar	690	pc	R\$ 8,32	R\$ 5.740,80
8	Carne Bovina Moida de 1º, congelada, embalagem de 500g, constando o registro do Ministério da Agricultura	Fortboi	4.750	pc	R\$ 10,45	R\$ 49.637,50
9	Flocão de Arroz Pacote de 500g	Rio Maria	4.250	pc	R\$ 2,85	R\$ 12.112,50
10	Flocão de Milho Pacote 500g	Rio Maria	4.250	pc	R\$ 2,76	R\$ 11.730,00
11	Leite Em Pó Pacote de 200g	Italac	345	fd	R\$ 446,50	R\$ 154.042,50
12	Macarrão Parafuso Pacote de 500g	Poty	4.250	pc	R\$ 5,04	R\$ 21.420,00
13	Macarrão Spaghetti Pacote 500g	Poty	4.250	pc	R\$ 4,56	R\$ 19.380,00
14	polpa de fruta (Caju, Goiaba, Acerola, Manga e Tamarindo)	Isa	8.000	kg	R\$ 18,81	R\$ 150.480,00
15	Oleo de Soja embalagem 900 ml	Concordia	1.670	und	R\$ 15,18	R\$ 25.350,60
16	Pimenta Moida Pct 50 G	Marata	680	pc	R\$ 9,03	R\$ 6.140,40
17	Peito de Frango 1 kg	Friato	6.310	kg	R\$ 26,41	R\$ 166.647,10
18	Vinagre de Maça/comum de 500 ml	Minhoto	1.231	und	R\$ 7,58	R\$ 9.330,98
19	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com vitaminas e sais minerais 280g	Neston	6.235	pc	R\$ 7,98	R\$ 49.755,30
20	Leite Zero Lactose	Ninho	340	lt	R\$ 37,81	R\$ 12.855,40
21	Feijão Branco Tipo 1	Ideal	2.600	kg	R\$ 11,38	R\$ 29.588,00
22	Feijão preto tipo 1	Ideal	2.600	kg	R\$ 11,59	R\$ 30.134,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 920.404,98
R\$ 920.404,98 (novecentos e vinte mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis

Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ

OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**Aline Silva Caldas Rodrigues**

**CPF: 789.654.463-68**

**Secretária Municipal de Educação**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

CNPJ: 23.714.767/0001-88

EMPRESARIO: ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA

CPF: 661.593.263-68

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S)  
REGISTRADO(S)

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: f5c9ec061bef2417b5541c3d8d4fc7aa

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, CPF nº 358.505.582-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada, processo administrativo nº 1102221100/ADM/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D A COSTA SERVICOS E COMERCIO
CNPJ: 43.972.816/0001-90
ENDEREÇO: AV JUIZ JOAO ALMEIDA N 2180 BAIRRO: ININGA TERESINA-PI CEP: 64.049-650
REPRESENTANTE: DIEGO ALMEIDA COSTA, Rg: 2296953 SSP PI e do CPF nº 016.051.613-73
E-MAIL: dc.servicosecomercio@gmail.com TEL.: (86) 9800-9995
Aquisição de Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA

ORDEM	ITEM	MARCA	QNTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Abridor de Latas Inox Grande	Original	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
2	Assadeira Retangular Hotel N 5 Alumínio Reforçada, 7,50 litrod	Alumínio Rey	200	R\$ 125,88	R\$ 25.176,00
3	Caçarola de Alumínio N° 36 Linha Hotel 6 Litros	Alumínio Rey	200	R\$ 160,75	R\$ 32.150,00
4	Caçarola Painela Linha Hotel Industrial N36/17 Litros	Alumínio Rey	170	R\$ 230,99	R\$ 39.268,30
5	Caçarola Alumínio N.20 Linha Hotel, 20 litros	Alumínio Rey	100	R\$ 296,49	R\$ 29.649,00
6	Caçarola Alumínio N.20 Linha Hotel, 41litros	Alumínio Rey	150	R\$ 616,80	R\$ 92.520,00
7	Caçarola Alumínio N. 32 32 litros	Alumínio Rey	150	R\$ 489,00	R\$ 73.350,00
8	Caçarola Alumínio N. 42 32 litros	Alumínio Rey	150	R\$ 565,10	R\$ 84.765,00
9	Caldeirão Painela Linha Hotel Industrial N°30 18 Litros	Alumínio Rey	150	R\$ 169,58	R\$ 25.437,00
10	Caldeirão Painela Linha Hotel Industrial N°30 38 Litros	Alumínio Rey	150	R\$ 379,00	R\$ 56.850,00
11	Leiteira / Canecão Industrial Alumínio Hotel N° 20 Baquelite	Alumínio Rey	200	R\$ 131,80	R\$ 26.360,00
12	Frigideira Para Cozinha Industrial Restaurante Grande N 26	Alumínio Rey	350	R\$ 147,49	R\$ 51.621,50
13	Concha Linha Hotel N° 10 Em Alumínio	Alumínio Rey	350	R\$ 56,70	R\$ 19.845,00
14	Concha Hotel 16 - Capacidade 1000ml	Alumínio Rey	350	R\$ 96,40	R\$ 33.740,00
15	CORTADOR DE LEGUMES	Alumínio Rey	350	R\$ 36,70	R\$ 12.845,00
16	ESCORREDOR DE MACARRÃO 15 LITROS	Alumínio Rey	350	R\$ 118,70	R\$ 41.545,00
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO 27 LITROS	Alumínio Rey	350	R\$ 140,57	R\$ 49.199,50
18	Escumadeira Aramada Fritura Aço Inox Batata Pastel Kehome	Kehome	350	R\$ 44,70	R\$ 15.645,00
19	Escumadeira Premium Para Servir Aço Inox Startools	Line	350	R\$ 39,70	R\$ 13.895,00
20	Faca de Cozinha 06" Master Line em Aço Inox Mundial	Mundial	300	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00
21	Faca para Carne Mundial Inox 9"	Mundial	300	R\$ 35,20	R\$ 10.560,00
22	Faca de Pão	Tramontina	300	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
23	Bacia Plástica 14 L	Arca Plast	400	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00
24	Bacia Plástica 22 L	Arca Plast	300	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
25	Bacia Plástica 18 L	Arca Plast	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
26	CAIXA INDUSTRIAL EMPILHÁVEL	Mercoplasa	450	R\$ 106,00	R\$ 47.700,00
27	Colher tipo sopa	Tramontina	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
28	COLHER DE CALDEIRÃO GRANDE 60 cm	Pronyl	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
29	COLHER DE CALDEIRÃO PEQUENA 30 cm	Pronyl	200	R\$ 28,45	R\$ 5.690,00
30	ESCORREDOR DE PRATO	Ercaplast	300	R\$ 14,12	R\$ 4.236,00
31	JARRA GRADUADA 3 LITROS COM TAMPA	Plasvale	200	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
32	LIXEIRA OU CESTO P/ LIXO COM TAMPA 60L	Eco Nature	450	R\$ 147,20	R\$ 66.240,00
33	PA DE CALDEIRÃO PEQUENA	Malta	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
34	PA DE LIXO COM CABO	Mercoplas	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
35	Peneira Em Aço Inox 24cm	Paramount	450	R\$ 36,79	R\$ 16.555,50
36	POTE PARA FREEZER (basqueta)	Pleion	450	R\$ 23,40	R\$ 10.530,00
37	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS	Tramontina	250	R\$ 37,80	R\$ 9.450,00
38	TIGELA DE POLIPROPILENO	New Plastic	350	R\$ 6,62	R\$ 2.317,00
39	AVENTAL DE FRENTE	Nunestar	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
40	PANO DE PRATO	Starf	650	R\$ 4,56	R\$ 2.964,00
41	LUVA DE BORRACHA NATURAL (par)	Danny	790	R\$ 9,35	R\$ 7.386,50
42	PRATO ESCOLAR DE ALUMINIO	Alumínio Rey	10000	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00
43	PRATO DE VIDRO	Duralax	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
44	GARFO DE INOX	Quality	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
45	COLHER DE INOX	Quality	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
46	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	Panexul	100	R\$ 605,99	R\$ 60.599,00
47	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	fronte	100	R\$ 673,50	R\$ 67.350,00
48	LEITEIRA 4L	Alumínio Rey	100	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
49	COPOS ESCOLARES DE ALUMINIO	Alumínio Rey	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
50	COLHERES ESCOLARES DE ALUMINIO	Alumínio Rey	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
51	CUSCUZEIRA	Alumínio Rey	450	R\$ 151,99	R\$ 68.395,50
52	COPOS DE VIDRO (americano)	Nadir	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
53	XICARAS	Duralax	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
54	GARRAFA TERMICA 1L	Fermola	250	R\$ 47,40	R\$ 11.850,00
55	POTES DE VIDRO TRASPARENTE	Invicta	150	R\$ 18,97	R\$ 2.845,50
56	TRAVESSA DE VIDRO	Marinex	200	R\$ 104,25	R\$ 20.850,00
57	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS	Usual	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
58	CAIXA PLASTICA VAZADA DE FREIRANTE	Mercoplasa	150	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
59	BATEDOR DE OVOS AÇO INOX	Duhome	100	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
60	BANDEJA TIPO ALUMINIO	Alumínio Rey	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
61	BANDEJA TIPO PLASTICO	Pleion	200	R\$ 20,87	R\$ 4.174,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 1.453.597,30

VALOR TOTAL R\$ 1.453.597,30 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

#### SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARENCIA PÚBLICA

CNPJ: 01.612.319/0001-30

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA

CPF: 358.505.582-68

Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### D A COSTA SERVICOS E COMERCIO

CNPJ: 43.972.816/0001-90

DIEGO ALMEIDA COSTA

CPF: 016.051.613-73

CPF: 016.051.613-73 REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 7f12a156a77ecc87d6e60e25e816ea70

#### ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra, ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES, RG nº 043265195-0, CPF nº 789.654.463-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada, processo administrativo nº 11021400/SEDUC/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as

disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Milagres do Maranhão/MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 2 columns: Item description and price. Includes details like 'LAPIS 1 DO BICO LIMA VERDE' and 'LAPIS 2 DO BICO LIMA VERDE'.

Main table listing items with columns: MATERIAL DIDÁTICO, MARCA, UNID, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains a long list of school supplies and their prices.



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**Aline Silva Caldas Rodrigues**

**CPF: 789.654.463-68**

**Secretária Municipal de Educação**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### T DO REGO LIMA EIRELI

**CNPJ: 27.357.462/0001-17**

**THIAGO DO REGO LIMA**

**CPF: 018.225.723-12**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 7d54f4333d7df0b297973632879a4a77*

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo, Sr. Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, CPF nº 358.505.582-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada, processo administrativo nº 1402220800/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R MEIRELES PINTO
CNPJ: 09.039.662/0001-40
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 49 - CENTRO - SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA / CEP 65.540-000
REPRESENTANTE: RENATO MEIRELES PINTO, RG: 13535682000-0-4 SSP/MA CPF: 915.737.773-15
E-MAIL: renatomeyres@hotmail.com TEL.: (98) 98825-7019
Fornecimento de Material de Limpeza para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão/MA

ITEM	PRODUTO	MARCA
1	Água Sanitária- solução Aquosa A Base de Hipoclorito de Sódio Ou Cálcio, Com Teor de Cloro Ativo Entre 2,0 A 2,5% Pp...	CLORITO
2	Alcool Em Gel- 70%, Composição: Álcool Etilico, Polímero, Benzato de Denatônio, Neutralizante e Água; Forma Líquida....	RETIRO
3	Alcool Isopropílico- produto Para Limpeza de Equipamentos Eletrônicos. 99,5º Inpm, Em Frasco de 1000ml.	RETIRO
4	Avental Emborrachado-Tamanho 60cm X 95, Grande.	LAMARE
5	Bacia- material Plástico Rígido, Tamanho Grande, Diâmetro 52cm, Capacidade 35 Lt	MERCOPLAS
6	Bacia-Material Plástico, Tamanho Médio, Diâmetro 35cm, Capacidade 8	MERCOPLAS
7	Balde- material Polipropileno, Com Alça Resistente, Resistência Proporcional Ao Volume, Capacidade 10 Litros, Format...	MERCOPLAS
8	Desentupidor -de Vaso Sanitário, Em Borracha, Com Cabo de Madeira, Cabo Com 50 A 60cm.	PAULISTINHA
9	Desinfetante- aspecto Líquido, Aplicação Fungicida e Bactericida, Embalagem C/ 1000 ML. Válido Por 3 (três) Anos A Pa...	FC OLIVEIRA
10	Desodorizador de Ar- tipo Aerosol. Produto Com Composição Capaz de Neutralizar Ou Reduzir A Percepção de Odores Desagra...	DOMLINE
11	Detergente Líquido- neutro, Embalagem C/ 500 ML. Produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Com Bico Dossador. Deterg...	LIMPOL
12	Escovão Multuso Com Base Em Plástico e Cerdas Em Material Sintético e Resistente	CONDO
13	Escova Para Vaso Sanitário- em Plástico, Com Cabo Plástico, Com Cerdas Em Formato Circular e Base Suporte Para Acomod...	CONDO
14	Esponha de Aço- em Formato Anatómico Para Limpeza de Utensílios Domésticos, Em Embalagem Plástica Contendo 8 Unidades...	ASSOLAN
15	Esponha Dupla Face- esponja Para Limpeza, Dupla Face de Poliuretano Com Fibras Sintéticas Abrasiva No Formato Retangular.	BRILLUS
16	Flanela de Algodão- Para Limpeza, Medindo 30 X 50cm (permitida Variação de Até 5cm Para Menos, Ou 10cm Para Mais, Em...	LIMPANO
17	Fósforo-Acendedor; Tipo Fósforo- de Madeira; Composto de Vegetal e Minerio; Apresentado Na Forma de Palito; Com Ponta...	QUELUZ
18	Guardanapo de Papel- material 100% Celulose, Folhas Simples, Gofradas, Cor Extra Branco, Medindo 23 X 20cm (podendo V...	SMOB
19	Inseticida Em Spray- embalagem Com Válvula de Segurança, Fórmula Com Água, Inodoro, Multinseticida, Inclusive Para O...	BAYGON
20	Isqueiro Grande-Acendedor Tipo Mecânico (isqueiro); Com Corpo Plástico e Ponteira de Metal; Acionado Atraves de Dispo...	BIC
21	Limpa Vidros- produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Material Para Limpeza de Vidros, A Base de Água, Álcool, So...	FC OLIVEIRA
22	Limpador Multiuso- (desengordurante) Líquido Tradicional (ou Neutro). Ingrediente Ativo: Tensioativo Aniónico Biodegra...	FC OLIVEIRA
23	Lixeira- material Plástico, Capacidade 9lt, Tipo Tela, Diâmetro 25cm, Altura 28cm	MERCOPLAS
24	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pô, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	SUPERMAX
25	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pô, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	SUPERMAX
26	Luva Para Procedimento- não Cirúrgico, Sem Pô, Em Látex de Borracha Natural, Microtexturizada, Ambidestra, Hipoalergê...	SUPERMAX
27	Pano de Chão-Em Tecido, Tipo Saco, Alvejado, Para Limpeza de Pisos. Medidas: 40 A 55cm de Largura e 60 A 80cm de Comprimento	LIMPANO
28	Papel Higiénico-Branco, Folha Dupla, Rolo C/ 30 M X 10 Cm (dimensões Mínimas Aceitáveis), Pacote Com 4 Rolos	DELUXE
29	Papel Toalha-Material 100% Celulose, Formato 23 X 23 Cm (variação Máxima: 2cm), Branco, Pacote Com 1000 Folhas, Inter...	SMOB
30	Pedra Sanitária- (desodorizadora Sanitária). Odorizante Sanitário. Produto Saneante Com Notificação Na Anvisa. Substân...	GLADE
31	Rodo -com Cepa Em Material Sintético, Com Pigmento, Medindo de 35 A 45cm, Com Borracha Dupla e Cabo de Madeira Plasti...	LIMPA MANIA
32	Sabão Em Barra- composição Básica Sais + Ácido Graxo, Tipo Com Alvejante, Barras de 200g, Formato Retangular, Cor Azu...	YPE
33	Sabão Em Pó- Produto Tensioativo Para Lavagem de Roupas, Em Pacote Ou Caixa Com 500g.	ALA
34	Sabonete-Em Formato Barra Ou Ovalado, Com 90g, Fragrâncias Variadas, Embalados Individualmente.	YPE
35	Saco Plástico- para Lixo, Capacidade 100 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 5 Unidades	DONA LIMPEZA
36	Saco Plástico- para Lixo, Capacidade 30 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 10 Unidades.	DONA LIMPEZA
37	Saco Plástico- para Lixo, Capacidade 50 Litros. Em Material Biodegradável. Em Pacotes Com 10 Unidades.	DONA LIMPEZA
38	Soda Caustica Embalagem de 1 Lt	RETIRO
39	Toalha de Rosto- na Cor Branca	SANTISTA
40	Touca Descartável- confeccionada Em Não Tecido Tipo Descartável Ajustável A Qualquer Tipo de Cabeça Com Elástico Conf...	FALGE
41	Vassoura de Palha- reforçada, de Boa Qualidade, Cabo de Madeira de 1,20m	MARANHÃO
42	Vassoura, Material Cerdas Náilon-Material cabo Plástico, Material Cepa Plástico, Comprimento Cerdas Mínimo 5, Carac...	MARANHÃO
43	Vassoura, Material Cerdas Náilon	MARANHÃO
44	Pá Para Lixo- em Plástico Com Cabo de Madeira, Medida Aproximada 60 Cm.	MERCOPLAS
45	Pá de Lixo Plástica Com Cabo Curto Contém Extremidade de Borracha Para Melhor Recolhimento da Poeira, Serrilha Na Lat...	MERCOPLAS
46	Sabonete Líquido Com 250ml	RETIRO
47	Refil Sabonete Líquido 200 Ml	RETIRO
48	Lixeira Com Tampa 100 Litros Plástica	ECO NATURE
49	Lixeira Com Tampa 60 Litros Plástica	ECO NATURE
50	Vassoura Metálica (ciscador) 18 Dentes Com Cabo 120cm	MARANHÃO
51	Limpa Cerâmica Azulejos de Um Litro	ECONOMICO
52	Pano de pratos	STARF
53	Sacolas de 10 kg	SALIX
54	Papetes multuso	LICATEX
55	Caixa Termica tipo Isopor de 160 litros	ISOPLAS
56	Caixa Termica tipo Isopor de 80 litros	ISOPLAS
57	Copos descartaveis de 180 ml	CRISTAL COPO
58	Copos descartaveis de 50 ml	CRISTAL COPO
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>		
<b>R\$ 1.667.957,70 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).</b>		

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a

que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA**

**CPF nº 358.505.582-68**

**Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CNPJ: 09.039.662/0001-40**

**R MEIRELES PINTO**

**EMPRESARIO: RENATO MEIRELES PINTO**

**CPF: 915.737.773-15**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*

*Código identificador: 7f207d6ee8f2defe9a02ec7034a4e071*

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo, Sr. Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, CPF nº 358.505.582-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, publicada, processo administrativo nº 1402221400/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de A Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Expediente para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão - MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **ROSELOFF DO REGO LIMA**  
CNPJ: 23.714.747/0001-08  
ENDEREÇO: RUA DAS TULÍPIAS Nº 345, SALA A - JOCLEY - TERESINA - PI - CEP: 64048-140  
REPRESENTANTE: ROSELOFF FRANKLIN DO REGO LIMA, RG: 2238973-989-FI (CPF: 661.383.263-08)  
E-MAIL: rlimero@roloff.com.br TEL: (085) 308154-000  
Instituto do Material de Expediente para Manutenção e Funcionamento das Secretarias Municipais de Milagres do Maranhão - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	Q. UNID.	V. TOTAL
1	ESPALHADOR PARA QUADRO PARA QUADRO BRANCO 70 X 100CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	Walter	UN	100	R\$ 140,20
2	UNIDADE DE PLASTICO PARA LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	Walter	UN	100	R\$ 1.551,00
3	AGENDA 2021 COBERTURA NA COR PRETA (PROFUNDAMENTE AVULSA)	Edição	UN	100	R\$ 480,00
4	AGENDA TRIPLO ANO NA COR PRETA, TIPOSE ALFABETICO DE A-Z, APRESENTADAMENTE 120FOLS	Clássica	UN	100	R\$ 79,50
5	BLANCO PARA ANOTAÇÃO BRANCO COM 180 FOLS (MEDINDO 21X29CM)	Clássica	UN	100	R\$ 3.106,50
6	BLANCO AUTO-ADERSIVO 97 BRANCO, 60X90 FOLHAS, SEM APLIC. "WALTONIAN"	Walter	UN	100	R\$ 1.233,50
7	BLANCO 97, PACOTE COM 50 UNIDADES COBES VARIADAS	Walter	UN	100	R\$ 1.002,00
8	BORRACHA PORTA-CANETA COM 180 UNIDADES	Moncor	UN	100	R\$ 2.800,00
9	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA, PACOTE COM 15 UNIDADES	Parisi	UN	100	R\$ 2.318,00
10	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PACOTE COM 15 UNIDADES	Parisi	UN	100	R\$ 6.688,00
11	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS PACOTE COM 20 UNIDADES	Estadao	UN	100	R\$ 2.964,00
12	CADERNO DE DESENHO GRANDE PACOTE COM 20 UNIDADES	Estadao	UN	100	R\$ 9.300,00
13	CADERNO DE DESENHO PEQUENO PACOTE COM 20 UNIDADES	Edição	UN	100	R\$ 6.050,00
14	CAIXA ARQUEIOLÓ TIPO PORTADORA PACOTE COM 05 UNIDADES	Novotenda	UN	100	R\$ 10.138,00
15	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM 4 OPERAÇÕES	Caixa	UN	100	R\$ 2.660,00
16	CANETA ESPERIGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	Compartax	UN	100	R\$ 2.836,00
17	CANETA ESPERIGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	Compartax	UN	100	R\$ 2.836,00
18	CANETA ESPERIGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	Compartax	UN	100	R\$ 2.836,00
19	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
20	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
21	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
22	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
23	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
24	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
25	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
26	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
27	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
28	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
29	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
30	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
31	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
32	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
33	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
34	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
35	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
36	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
37	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
38	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
39	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
40	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
41	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
42	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
43	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
44	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
45	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
46	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
47	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
48	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
49	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
50	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
51	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
52	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
53	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
54	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
55	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
56	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
57	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
58	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
59	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
60	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
61	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
62	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
63	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
64	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
65	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
66	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
67	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
68	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
69	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
70	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
71	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
72	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
73	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
74	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
75	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
76	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
77	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
78	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
79	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
80	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
81	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
82	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
83	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
84	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
85	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
86	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
87	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
88	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
89	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
90	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
91	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
92	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
93	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
94	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
95	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
96	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
97	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
98	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
99	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75
100	PENCIL HEBRADOR COM 12 COBES	Star Office	UN	100	R\$ 28,75

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 561.647,50** (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA**

**CPF nº 358.505.582-68**

**Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CNPJ: 23.714.767/0001-88**

**EMPRESARIO: ROMULO FRANCKLIN DO REGO LIMA**

**CPF: 661.593.263-68**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 7b712fa24cc5b408b979ebdf64fe3680*

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 F DOS SANTOS MONTEIRO**

13.556.230/0001-83

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, CPF nº 358.505.582-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada, processo administrativo nº 15028000/ADM/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 13.556.230/0001-83
ENDEREÇO: RUA EVARISTO LIMA DE OLIVEIRA, Nº 142, CENTRO, MATA ROMA - MA CEP 65510-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO, RG: 0210691269020 GEFSPC-MA e de CPF nº 808.204.433-71
E-MAIL: smlmonteiros@hotmail.com TEL.: (98) 98409-0108
Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA

Item	Produto	Modelo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	SMORTTEC/DOR DIANTEIRO	CFOP	1	R\$ 2.322,60	R\$ 2.322,60
2	SMORTTEC/DOR TRASEIRO	CFOP	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
3	ARBUELA TRAVA RD	MORELATE	4	R\$ 21,33	R\$ 85,32
4	ARBUELA TRAVA RD	MORELATE	4	R\$ 16,59	R\$ 66,36
5	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	2	R\$ 279,66	R\$ 559,32
6	MAMBÁ DIREÇÃO LATERAL	ZL	2	R\$ 1.149,45	R\$ 2.298,90
7	BASE MOTOR DT	MOBENSANI	2	R\$ 483,44	R\$ 966,88
8	BASE MOTOR TS	MOBENSANI	2	R\$ 265,44	R\$ 530,88
9	BOMBA DAGUA	URBA	2	R\$ 1.421,99	R\$ 2.843,98
10	BOMBA DIE	ZF	2	R\$ 1.179,08	R\$ 2.358,16
11	BORNECHA ESTABILIZADOR	ABRU	2	R\$ 35,25	R\$ 70,50
12	CAIXA SATELITE	KL	2	R\$ 4.261,73	R\$ 8.523,46
13	CHAVE LIZ C RETORNO	KOSTAL	5	R\$ 279,66	R\$ 1.398,30
14	CHAVE SETA	KOSTAL	4	R\$ 88,88	R\$ 355,52
15	CON PARAF RD	BOFAPUSO	50	R\$ 41,48	R\$ 2.074,00
16	CONTROLADOR PORTA	BOSCH	1	R\$ 1.482,00	R\$ 1.482,00
17	FORRETA AL	GATES	1	R\$ 205,01	R\$ 205,01
18	CRUZETA	LNG	4	R\$ 414,75	R\$ 1.659,00
19	CAIXA FREIO	HF	9	R\$ 436,08	R\$ 3.924,72
20	MAFRAGMA DA CURCA	MASTER	8	R\$ 35,25	R\$ 282,00
21	EMBREMAMENTO	VANUCCI	4	R\$ 144,18	R\$ 576,72
22	ESTOPA	EJOSE	16	R\$ 31,85	R\$ 510,25
23	FILTRO AR PRIMARIO	TEPCIL	9	R\$ 143,39	R\$ 1.290,51
24	FILTRO COMBUSTIVEL	TEPCIL	9	R\$ 183,68	R\$ 1.653,12
25	FILTRO LUBRIFICANTE	TEPCIL	9	R\$ 205,01	R\$ 1.845,09
26	FILTRO RADIOR	TEPCIL	9	R\$ 197,98	R\$ 1.781,82
27	FILTRO SECUNDARIO	TEPCIL	9	R\$ 61,62	R\$ 554,58
28	HELICE MOTOR	MODEFER	2	R\$ 1.029,77	R\$ 2.059,54
29	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	2	R\$ 163,53	R\$ 327,06
30	INTERFERIDOR FREIO	ABRU	2	R\$ 49,77	R\$ 99,54
31	INTERFERIDOR LIZ C	ABRU	2	R\$ 199,17	R\$ 398,34
32	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2	R\$ 4.349,42	R\$ 8.698,84
33	LAMPADA 1141	NSRAM	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
34	LAMPADA 67	NSRAM	10	R\$ 35,55	R\$ 355,50
35	LAMPADA FAROL	NSRAM	10	R\$ 35,55	R\$ 355,50
36	LUA	NS	25	R\$ 35,55	R\$ 888,75
37	LONA FREIO DT	FRASLE	4	R\$ 258,13	R\$ 1.033,32
38	LONA FREIO TS	FRASLE	4	R\$ 421,86	R\$ 1.687,44
39	LUA TRANSMISSAO	MECIPAR	2	R\$ 616,20	R\$ 1.232,40
40	MANGOTE FILTRO AR	SUPERFLEX	4	R\$ 639,99	R\$ 2.559,96
41	MANGOTE INT RADIADOR	SUPERFLEX	2	R\$ 617,27	R\$ 1.234,54
42	MANGOTE INTERCOOLER	SUPERFLEX	2	R\$ 354,32	R\$ 708,64
43	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	SUPERFLEX	2	R\$ 628,32	R\$ 1.256,64
44	MANGOTE SUP RADIADOR	SUPERFLEX	2	R\$ 436,08	R\$ 872,16
45	OLEO 10W/40	TUTELA	13	R\$ 724,85	R\$ 9.423,05
46	OLEO 10W/40	TUTELA	14	R\$ 687,13	R\$ 9.617,82
47	OLEO DEXRON III	TUTELA	24	R\$ 88,88	R\$ 2.133,12
48	OLEO FREIO 500 ML	BOSCH	10	R\$ 34,37	R\$ 343,70
49	OLEO HIDRAULICO 1L	TUTELA	14	R\$ 35,55	R\$ 497,70
50	OLEO MOTOR 10W/40	TUTELA	24	R\$ 88,88	R\$ 2.133,12
51	OLEO TRANSMISSAO 1L	TUTELA	14	R\$ 41,48	R\$ 580,72
52	PALHETA LIMP	DYNA	2	R\$ 143,39	R\$ 286,78
53	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	10	R\$ 210,93	R\$ 2.109,30
54	PYVO INFERIOR	ZL	4	R\$ 129,17	R\$ 516,68
55	PYVO SUPERIOR	ZL	4	R\$ 129,17	R\$ 516,68
56	PYVO SUSPENSÃO	ZL	4	R\$ 61,62	R\$ 246,48
57	PONTE RETIFICADORA	BOSCH	4	R\$ 127,98	R\$ 511,92
58	PONTEIRA TRANS	MECIPAR	2	R\$ 530,88	R\$ 1.061,76
59	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	ZEN	2	R\$ 265,44	R\$ 530,88
60	PORTA ESCORVA	ZEN	2	R\$ 170,64	R\$ 341,28
61	PROTECTOR CARTER	MORELATE	4	R\$ 170,64	R\$ 682,56
62	RADIADOR	VISCONDE	2	R\$ 1.297,81	R\$ 2.595,62
63	REGULADOR PRESSAO	GAUSS	2	R\$ 170,64	R\$ 341,28
64	REGULADOR ALT	BOSCH	4	R\$ 347,21	R\$ 1.388,84
65	REGULADOR ELETRONICO	GAUSS	4	R\$ 279,66	R\$ 1.118,64
66	RELE ADILHAS	BNJ	2	R\$ 127,98	R\$ 255,96
67	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	GOLDEN KITS	2	R\$ 223,97	R\$ 447,94
68	REP BOMBA HIDRAULICA	GOLDEN KITS	2	R\$ 223,97	R\$ 447,94
69	REP CX DBE	GOLDEN KITS	4	R\$ 529,70	R\$ 2.118,80
70	REP VALV FREIO MAM	LNG	4	R\$ 225,15	R\$ 900,60
71	REP VALV PROTETORA	LNG	4	R\$ 218,04	R\$ 872,16
72	REPARO ALAVANCA	MORELATE	4	R\$ 61,62	R\$ 246,48
73	REPARO PINCA	CONTROL	4	R\$ 68,73	R\$ 274,92
74	RESERVATORIO AGUA RAD	RESERPLASTIC	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
75	RETENTOR DIANTEIRO	ARCA	4	R\$ 49,77	R\$ 199,08
76	RETENTOR DT	ARCA	4	R\$ 75,84	R\$ 303,36
77	RETENTOR PINHAO	ARCA	2	R\$ 131,54	R\$ 263,08
78	RETENTOR POLIA	ARCA	2	R\$ 143,39	R\$ 286,78
79	RETENTOR TRASEIRO	ARCA	2	R\$ 61,62	R\$ 123,24
80	RETENTOR TRASEIRO	ARCA	2	R\$ 75,84	R\$ 151,68
81	RETENTOR TS	ARCA	4	R\$ 258,13	R\$ 1.033,32
82	ROL CENTRO	REI	2	R\$ 88,88	R\$ 177,76
83	ROL RD DT EXT	SKF	2	R\$ 181,31	R\$ 362,62
84	ROL RD DT INT	SKF	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
85	ROL RD TS EXT	SKF	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
86	ROL RD TS INT	SKF	2	R\$ 402,90	R\$ 805,80
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	2	R\$ 88,88	R\$ 177,76
88	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	4	R\$ 163,53	R\$ 654,12
89	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SKF	4	R\$ 127,98	R\$ 511,92
90	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	SKF	4	R\$ 127,98	R\$ 511,92
91	ROLAMENTO LATERAL CORBOA	SKF	4	R\$ 127,98	R\$ 511,92
92	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	SKF	4	R\$ 163,53	R\$ 654,12
93	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	SKF	4	R\$ 183,68	R\$ 734,72
94	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	4	R\$ 210,93	R\$ 843,72
95	SAPATA FREIO	FRASLE	4	R\$ 263,07	R\$ 1.052,28
96	SEGMENTO MOTOR	MAHLE	2	R\$ 175,38	R\$ 350,76
97	SEMI EIXO	DUREX	2	R\$ 920,75	R\$ 1.841,50
98	TENSOR BOMBADETA	DPL	4	R\$ 129,17	R\$ 516,68
99	TENSOR RADIADOR	M.T.F	4	R\$ 61,62	R\$ 246,48
100	SERVO EMBREAGEM	LNG	2	R\$ 1.218,89	R\$ 2.437,78
101	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	WHEAT	4	R\$ 265,44	R\$ 1.061,76
102	SILENCIOSO TRASEIRO	WHEAT	4	R\$ 252,41	R\$ 1.009,64
103	SAMBOR DE FREIO	TRIP	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
104	LAMPA RESERVATORIO DAGUA	FLICK	1	R\$ 116,13	R\$ 116,13
105	TENSOR CORREIA	NYTRON	2	R\$ 449,12	R\$ 898,24
106	TERMINAL DIRECAO	ZL	4	R\$ 129,17	R\$ 516,68
107	TERMINAL DIRECAO CURTO	ZL	4	R\$ 163,53	R\$ 654,12
108	TERMINAL DIRECAO LONGO	ZL	4	R\$ 176,37	R\$ 705,48
109	TUBO REFRIGERACAO	MORELATE	4	R\$ 170,64	R\$ 682,56
110	VALVULA ADMISSAO	FRW	4	R\$ 129,17	R\$ 516,68
111	VALVULA APF	LNG	4	R\$ 1.227,66	R\$ 4.910,64
112	VALVULA ESCAPE	FRW	4	R\$ 101,91	R\$ 407,64
113	VELA DE IGNICAO	BOSCH	4	R\$ 72,28	R\$ 289,16
114	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	89	R\$ 152,87	R\$ 13.605,43
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 146.669,16</b>

Item	Produto	Modelo	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	700	R\$ 161,00	R\$ 112.700,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	700	R\$ 161,00	R\$ 112.700,00
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	800	R\$ 161,00	R\$ 128.800,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	250	R\$ 35,80	R\$ 8.950,00
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	800	R\$ 179,00	R\$ 143.200,00
7	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRAULICA	HORA	200	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
8	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	100	R\$ 224,80	R\$ 22.480,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	100	R\$ 137,49	R\$ 13.749,00
10	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, LUBRIFICANTES MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO, FLUIDOS (FLUIDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA.	UNID	16	R\$ 2.699,00	R\$ 43.184,00
11	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, MAIS PONTIERAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UNID	14	R\$ 1.529,00	R\$ 21.406,00
12	RECUPERAÇÃO DE ESTOPADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, AGENTE E ENCOSTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UNID	150	R\$ 584,50	R\$ 87.675,00
13	BETIFICA DE MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UNID	5	R\$ 12.419,00	R\$ 62.095,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 703.199,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 849.868,16</b>					
Elencados e quantia e nove mil, Oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos.					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARENCIA PÚBLICA**

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA**

**CPF: 358.505.582-68**

**Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F DOS SANTOS MONTEIRO**

**CNPJ: 13.556.230/0001-83**

**FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO**

**RG 0210691620020 GEJUSPC-MA**

**CPF Nº 008.304.433-71**

**CPF: 016.051.613-73 REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: beb28a2f46bff726111972c7fba4dd7e*

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 /PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022 CRISTINA V VERAS  
33.010.906/0001-46**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, com sede na Rua Coronel Francisco Macatrão, nº 118, Centro, Município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, Senhor FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, CPF nº 358.505.582-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, publicada, processo administrativo nº 15028000/ADM/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Contratação de Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Veículos Automotores e Bimotores para o Município de Milagres do Maranhão-MA especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

—

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Milagres do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
TRANSPARENCIA PÚBLICA**

**CNPJ: 01.612.319/0001-30**

**FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA**

**CPF: 358.505.582-68**

**Secretário Municipal de Finanças e Transparência  
Pública**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CRISTINA V VERAS**

**CNPJ: 23.714.767/0001-88**

**CRISTINA VIERA VERAS**

**CPF: 015.458.723-09**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S)  
REGISTRADO(S)**

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 4bc2b725ae66ff86803498ca6c9b916d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 201, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que a suspensão total das atividades locais poderá ensejar prejuízos incalculáveis a toda a população local, notadamente, aos pequenos empreendedores.

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, sendo este de extrema importância na geração de empregos e renda para a população;

DECRETA:

Art.1º. Fica vedado a realização de eventos de carnaval em locais públicos e autorizada a realização de reuniões e eventos, com lotação máxima de 50%(cinquenta por cento), da capacidade do local, com definição de horários de acordo com o órgão responsável pela autorização para realização de evento.

Art.2º. Fica instituído como ponto facultativo, nas repartições públicas do poder Executivo Municipal, os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022(Carnaval).

Art. 3º. Fica Limitado a autorização de licenças para realização de eventos da seguinte forma:

- Dois eventos festivos por dia na sede do município.
- Um evento festivo por dia nos povoados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 35e9d09747367da3016fb3571c9924d7*

**LEI Nº 405/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI Nº 405/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, COMO BENEFÍCIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mirador/MA, o Programa Aluguel Social, como benefício da política de habitação, custeado pelo Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 03(três) meses, podendo haver 01 (uma) prorrogação por igual período.

§ 1º Quando a impossibilidade de moradia se der em razão de ato de interdição de defesa civil, este deverá se pautar em decisão técnica fundamentada.

§ 2º No ato da interdição de qualquer imóvel, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia, de preferência do sexo feminino.

§ 3º Constatada a impossibilidade de recuperação do imóvel, a aceitação do benefício implica demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 2º Tem direito ao Aluguel Social, famílias e/ou indivíduos de baixa renda que se encontram:

I - em Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, declarada mediante Decreto Municipal e reconhecida de acordo com a legislação federal vigente;

II - em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado. Fica excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelos pretensos beneficiários;

III - mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

IV - em razão de determinação judicial, desde que cumpridos os requisitos desta Lei e,

V - Demais situações omissas nesta lei, serão avaliadas pela Equipe Técnica, apreciadas e aprovadas pelo Conselhos Municipais de Assistência Social e de Habitação.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, independente de orientação sexual.

§ 2º Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, aquela que teve sua moradia destruída ou interdita em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel, comprovado mediante inscrição no Cadastro Único, de modo a evitar que novas ocupações de áreas de risco sejam utilizadas como artifício para concessão do Aluguel Social.

§ 3º Considera-se de baixa renda a família ou indivíduo com renda mensal de ¼ (um quarto) do salário mínimo, declarada e conforme critérios de aferição estabelecidos no Cadastro Único.

Art. 3º O valor máximo do Aluguel Social corresponderá mensalmente em até 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), via Decreto.

§ 1º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do imóvel locado, e, na hipótese de ser maior, a diferença será de responsabilidade do beneficiário do Aluguel Social.

§ 2º O aluguel contratado pelo beneficiário observará os preços de mercado.

Art. 4º Para que a família ou o indivíduo tenha acesso ao aluguel social, além de se enquadrar no critério de renda estabelecido por esta lei, será necessário comprovar residir por no mínimo 02 (dois) anos no município de Mirador, além dos seguintes documentos:

I - inscrição atualizada no Cadastro Único neste Município;

II - domicílio eleitoral;

III - comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde;

IV - demais documentos que demonstrem que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município;

V - documentos pessoais de todos os membros da família e,

VI - comprovante de abertura de conta corrente/poupança em nome do beneficiário.

Art. 5º A concessão do Aluguel Social fica condicionada a realização prévia de estudo social, por profissional técnico com formação em serviço social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.

Art. 6º Ocorrendo demanda superior a capacidade de oferta do benefício pelo projeto Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observadas as seguintes prioridades:

I - ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e

lactantes;

II - famílias que possuam menor renda per capita;

III - famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam inscritos em projetos habitacionais;

IV - famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;

V - famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos e,

VI - Mulheres vítimas de violência e suas famílias, quando encaminhadas pelo Poder Judiciário, que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

VII - demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - encaminhar as famílias ou indivíduos para o Cadastro Único para que realizem ou atualizarem o cadastro;

II - realizar o cadastro disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei, quando diante do ato de interdição, para fins deste benefício;

III - realizar a seleção quando a demanda for superior a oferta, nos termos do art. 6º desta Lei;

IV - providenciar a inscrição das famílias ou dos indivíduos em programas habitacionais;

V - Encaminhar as famílias ou indivíduos aos serviços ou aos programas ofertados pela política municipal de assistência social ou por outras que se fizerem necessárias;

VI - exigir e acompanhar a matrícula ou frequência de crianças e adolescentes na rede pública ou particular de ensino, bem como a sua vacinação junto à rede pública de saúde, sob pena de cessão do benefício;

VII - repassar regularmente, após assinatura do respectivo instrumento jurídico, o valor correspondente ao "Aluguel Social", diretamente ao beneficiário, por meio de depósito eletrônico em conta;

VIII - fiscalizar as disposições contidas nesta Lei, bem como as obrigações assumidas por meio do "Termo de Adesão".

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Termo de Adesão o instrumento jurídico obrigatório assinado pelos interessados que estabelece os direitos e obrigações dos aderentes.

Art. 8º Compete ao beneficiário do Aluguel Social:

I - indicar por meio de declaração de abertura de conta emitida pelo banco, a agência e o número da conta para depósito;

II - apresentar original do contrato de locação registrado em cartório ao Setor de Habitação junto a Secretaria Municipal da Assistência Social;

III - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior até o 10º

(décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento;

IV - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, taxa de rescisão do contrato de locação e promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, salvo quando tais obrigações couberem, por disposição do contrato, ao locador.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 9º. Somente poderão ser objeto de locação por esta lei, os imóveis localizados no Município de Mirador que possuam condições de habitabilidade e/ou salubridade e que não estejam localizados em área de preservação ambiental, área pública, área de risco, projeto de rua, área invadida e/ou outra área que se caracterize irregular perante a legislação correspondente.

Art. 10º. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício. Parágrafo único. O não atendimento

de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 11º. O benefício do Programa Aluguel Social cessará:

- I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;
- II - pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;
- III - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de Assistente Social;
- IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;
- V - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
- VI - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos do presente Programa;
- VII - pelo não cumprimento das obrigações impostas pela política de assistência social;
- VIII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
- IX - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;
- X - pelo emprego de valores recebidos para finalidade diversa do proposto nesta Lei.

Art. 12º. O beneficiário do Aluguel Social poderá de ofício ter o benefício suspenso ou cancelado, em razão da inobservância dos incisos VI, VII, IX e X do art. 11 desta Lei.

§ 1º Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

§ 2º O não atendimento as regras contidas no § 1º, ensejará o cancelamento do benefício.

§ 3º Cancelado o benefício em razão das disposições contidas neste artigo impossibilitará o beneficiário de pleitear novo benefício no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Não se aplicará as disposições contidas nesta Lei as ocupações irregulares em área de risco e/ou preservação permanente, bem como as áreas privadas ou públicas invadidas posteriormente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 15. A Concessão de benefício em desacordo com as disposições desta Lei importará a responsabilização do servidor público responsável pela concessão.

Parágrafo único. Não será objeto de questionamento a concessão feita de acordo com o art. 5º, parágrafo único, desta Lei, exceto, quando comprovada má-fé por parte do servidor.

Art. 18. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19. Caberá ao Secretário Municipal da Assistência Social e Segurança Alimentar, fixar os procedimentos administrativos necessários à concessão do benefício Aluguel Social, por meio de atos normativos de sua competência, em até 180 (cento e oitenta) dias, da publicação desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador/MA, aos 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA  
Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 60d93b0996f4089e72663824b7f56fea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 Processo Administrativo 016/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata. **As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 28/02/2022 às 08:00 min. até o dia 07/03/2022 às: 17:59 min.**

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2022.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 007/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Projeto Básico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

#### 5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente,

por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 007/2022

.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
  - a. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
  - b. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
  - d. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
  - e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
  - f. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  - g. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
  - h. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na

execução do mesmo;

- i. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
  - l. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## 7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados no Portal do Município de Montes Altos - MA.

## 9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE

9.1. O prazo será de até 5 (cinco) após a assinatura do contrato.

## 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das

demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### 11. DOS VALORES ESTIMADOS

11.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Conforme destacado no item 4.1 do Projeto Básico

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

*Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;*

*Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;*

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

#### 13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Município de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

#### 14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Município de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

#### 15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail [dispensa@montesaltos.ma.gov.br](mailto:dispensa@montesaltos.ma.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

#### ANEXO I

### PROJETO BASICO

#### 1. DO OBJETO

1. O presente termo visa a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão Municipal do ano de 2022, em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

1. A referida contratação é extremamente necessária, tendo em vista que a Município precisar manter a transparência conforme as legislações em vigor, assim como o Portal da Transparência (acesso à Informações, Diário Oficial Eletrônico, Licitações, Ouvidoria e Sistema de informação ao cidadão E-sic, como também divulgação das receitas e despesas e todos os atos administrativos). O Poder Executivo precisa cumprir na íntegra a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

#### 1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As prestações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Montes Altos - MA, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Montes Altos - MA, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao adjudicatário à preferência, em igualdade de condições.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORE ESTIMADOS

1. Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação	Serviço	12	4.500,00	54.000,00
Valor Máximo Estimado					54.000,00

#### 1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/83.

2. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.

3. Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da

Administração.

- O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

## 2. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- A modalidade de licitação será definida pela autoridade competente de acordo com a legislação vigente.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29 e 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências vigentes.
- Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

## 4. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Montes Altos
- Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal de Montes Altos.

## ANEXO II

### Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de

trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: d89eab8a4c426afe88d2dad0722200ee

## DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E DIA 02 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, Prefeito Municipal de Montes Altos - MA., no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o período tradicional de festividades de Carnaval e à quarta-feira de cinzas.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e dia 02 de março de 2022 (quarta-feira).

**Art. 2º** Os serviços essenciais (tais como os de Saúde e Limpeza Pública), inclusive os atendimentos médicos, plantões hospitalares, vigilância em saúde, bem como, o Conselho Tutelar funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 231adf6d22a8bc0d17ec71aa844d427e

## PORTARIA Nº 041-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado, junto à Secretaria de Educação e o deferimento desta em 21 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER**

**JURÍDICO Nº 028/2022-PGM, emitido pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 57, VI da Lei Municipal nº 034/98, de 06 de julho de 1998 (**ESTATUTO E REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**), e Lei Municipal nº 017/97 (**Estatuto do Magistério do Município de Montes Altos/MA**), conceder **VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, ao servidor público municipal **WILSON SOARES DA CONCEIÇÃO, Professor de Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a **partir de 25 de fevereiro de 2022**, tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento Administrativo e Parecer Jurídico.

Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no artigo 1º, fica o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como, o Chefe do Departamento Pessoal, autorizados a efetivarem as notificações e às providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 25 DIAS DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 31eb3853141a17bc5156d57d82cc2da1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

### **DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PAULINO NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: A valorização dos profissionais integrantes do magistério público municipal da educação básica, após realização de estudo de impacto orçamentário que se encontra anexo ao presente decreto e considerando a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação que estabelece o novo valor de R\$ 3.845,63 para o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) com carga horária de 40 horas.

CONSIDERANDO acompanhar o valor do piso nacional do magistério definido pela Lei Federal nº 11.738/08, em especial em seu art. 5º que define que "O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro".

DECRETA

Art. 1º - Fica concebido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da educação básica do município de Paulino Neves/MA, para o exercício financeiro de 2022, no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), totalizando o valor de R\$ 1.923,07 (um mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos) para carga horária de 20 horas, professor nível I, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do

Ministério da Educação com base no Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a ser implantado com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo-Único - Os demais professores dos níveis seguintes, terão reajuste progressivo conforme o plano municipal de carreira da classe, tendo os valores do nível I como base.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Paulino Neves/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: f111a523ccb8595b28a8873ab2b0a107*

### **PORTARIA Nº 362 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Revoga a Portaria nº 647/2021. Designa servidora para exercer a função de mobilizadora do Núcleo de Crianças e Adolescentes - NUCA, do Selo UNICEF Município aprovado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o regulamento da edição 2021/2024 do Selo UNICEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 647 de 28 de dezembro do ano de 2021.

Art. 2º - Designar a Sra. Núbia Mendonça Cantanhede, inscrita no CPF sob o nº: 013.181.553-98 e RG: 14.575.68 - 4, para exercer a função de Mobilizadora do Núcleo de Crianças e Adolescentes - NUCA, do Selo UNICEF do Município de Paulino Neves, Edição 2021/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro do ano de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: b07c7304f4e4a6b726cce49ee9e15553*

**PORTARIA Nº 363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre Exoneração por Desistência de cargo público do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO que o Sr. Francisco Ribeiro dos Santos, candidato habilitado no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves, Edital nº 001/2011, homologado através da Portaria nº 049/2011; CONSIDERANDO que o referido servidor, declarou expressamente sua desistência definitiva de seu Concurso, por meio do Termo de Desistência datado de 30 de junho de 2014, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº: 563.409.233-72 e RG: 35677575-6 SSP/SP, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves - MA.

Art. 2º - Anular todos os atos administrativos abaixo discriminados, que nomearam o servidor para exercer os cargos públicos, bem como seus respectivos termos de posse:

I - Portaria nº 038, de 1º de março de 2012: Professor Nível I, Classe 01;

II - Portaria nº 091, de 1º de março de 2012: Professor Nível Especial, Classe 01.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 4bdd2d825fcd3afc14b5be57587af6b4*

**PORTARIA Nº 361/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA FRANCISCA RAPHAELE OLIVEIRA BARROS, DO CARGO DE ACESSOR(A) JURÍDICA, DO GABINETE DO PREFEITO - GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor(a) Jurídica, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, a Sra. Francisca Raphaele Oliveira Barros, inscrita no CPF: Nº 027.350.063-52 e RG: Nº 2005021032531, designada para exercer o cargo de Assessor(a) Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 22 de Fevereiro de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. E Em 22 de fevereiro de 2022, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a611fd36e925ab7b8daf94d1c6853ac7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PORTARIA Nº 029/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 029/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova Comissão Permanente de Licitação, designação dos Pregoeiros e Equipe de apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para a realização de todas as modalidades de Compras, prestação de serviços, locações, alienações, contratação de obras e serviços, por meio de Licitações, consoante ao art.1º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para apreciação e condução dos Trabalhos Licitatórios de todas as modalidades de Compras, prestação de serviços, locações, alienações, contratação de obras e serviços a serem contratadas por esta Municipalidade, na seguinte ordem:

ITEM	NOME	CARGO
I	SAULO RÉGO LIMA	PRESIDENTE
II	WALISSON CUNHA DUARTE	MEMBRO
III	ELAINE SILVA SOUZA	MEMBRO
IV	MARIA CLARA FELIX DE SOUSA	MEMBRO
V	LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO

**Art. 2º - Ficam designados para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, os servidores abaixo relacionados:**

ITEM	NOME	CARGO
I	WALISSON CUNHA DUARTE	PREGOEIRO

**Art. 3º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de apoio, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, os servidores abaixo relacionados:**

ITEM	NOME	CARGO
I	ELAINE SILVA SOUZA	EQUIPE DE APOIO
II	MARIA CLARA FELIX DE SOUSA	EQUIPE DE APOIO
III	LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA	EQUIPE DE APOIO
IV	SAULO RÉGO LIMA	EQUIPE DE APOIO

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2022.**

**Art. 5º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-MA, em 25 de fevereiro de 2022.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito de Riachão-MA

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 6d31e780bf40f0b3ce53338cca229152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO  
PRESENCIAL: 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Presencial: 002/2022

Nº do Processo: 065/2021

Nº da ATA: 002.1/2022

Validade: 23/02/2023

Aos 23 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa A M COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.751.338/0001-27, sediada na R GODOFREDO VIANA, 2216, BACURI, Imperatriz, Maranhão, e-mail stylus\_moveis@globo.com, neste ato representada por, Onykley Fatiano Domingos Soares, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 498.971.013-49, RG Nº 1.699.220 - SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ypê, 22, Açailândia, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 065/2021 que deu origem ao Pregão Presencial 002/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
10	Armário de aço duas portas de abrir e chave com gabinetes e portas na cor cinza (pintura epóxi) e três prateleiras fixa/ou ajustáveis, capacidade da bandeja de 30kg, chapa 26, medindo (AxLxP) 1,66x0,75x0,35	UNIACO	Und	40	R\$ 1.140,00	R\$ 45.600,00

11	Armário de aço duas portas de abrir e chave com gabinetes e portas na cor cinza (pintura epóxi) e quatro prateleiras fixa/ou ajustáveis, capacidade da bandeja 30kg, chapa 26, medindo (AxLxP) 1,98x0,90x0,40	UNIACO	Und	40	R\$ 1.438,00	R\$ 57.520,00
12	Armário de escritório em MDF com duas portas de abrir e chave, dobradiças com fechamento leve (pistão a gás), montante com vista 30mm e prateleiras 15mm, quatro prateleiras medindo (AxLxP) 2,10x0,90x0,45	STYLLUS	Und	30	R\$ 1.438,00	R\$ 43.140,00
13	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas com capacidade de até 18kg por gaveta, na cor cinza (pintura epóxi), chapa 26, medindo (AxLxP) 1,33 x46x70	UNIACO	Und	30	R\$ 1.054,00	R\$ 31.620,00
14	Aspirador de pó, potência 1300W, capacidade de 20L, para aspirar sólidos e líquidos, com rodízios, controle de potência, 2 bocais, 2 tubos prolongadores	BRITÂNIA	Und	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
18	Bebedouro industrial 100 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 120L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, três torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v	IBBL	Und	22	R\$ 3.170,00	R\$ 69.740,00
19	Bebedouro Industrial 200 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 300L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, quatro torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	IBBL	Und	17	R\$ 3.705,00	R\$ 62.985,00
20	Bebedouro Industrial 200 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 300L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, quatro torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	IBBL	Und	5	R\$ 3.705,00	R\$ 18.525,00
21	Refrigerador 473 Litros tipo duplex, frost free, duas portas, controle de temperatura, prateleiras internas, gaveta interna, porta latas, porta ovos, forma para gelo, cor branco, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	CONSUL	Und	15	R\$ 3.790,00	R\$ 56.850,00
22	Refrigerador 473 Litros tipo duplex, frost free, duas portas, controle de temperatura, prateleiras internas, gaveta interna, porta latas, porta ovos, forma para gelo, cor branco, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	CONSUL	Und	5	R\$ 3.790,00	R\$ 18.950,00

23	Cadeira de escritório, fixa com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , estofado na cor preta ou azul, base confeccionada com tubo de aço 1", tinta tipo epóxi cor preta	RIVATTI	Und	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
24	Cadeira de escritório tipo secretária giratória com assento e encosto em estofado, acabamento tipo poliéster na cor preta ou azul com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , base metálica. (Ampla concorrência)	RIVATTI	Und	112	R\$ 568,00	R\$ 63.616,00
25	Cadeira de escritório tipo secretária giratória com assento e encosto em estofado, acabamento tipo poliéster na cor preta ou azul com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , base metálica. (Cota de 25% para ME e EPP)	RIVATTI	Und	38	R\$ 568,00	R\$ 21.584,00
26	Cadeira fixa linha plástica com braços, quatro pés, lavável, cor branco, capacidade para até 110kg, proteção anti-UV - Anti estático	TRAMONTINA	Und	300	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
27	Cadeira fixa linha plástica sem braços, quatro pés, lavável, cor branco, capacidade para até 110kg, proteção anti-UV - Anti estático	TRAMONTINA	Und	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
28	Cadeira longarina diretor com 2 lugares, com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , cor preta ou azul, confeccionada em tudo de aço carbono 50x30, pintura em tinta epóxi na cor preta	STYLLUS	Und	30	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
29	Cadeira longarina diretor com 3 lugares, com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m <sup>3</sup> , cor preta ou azul, confeccionada em tudo de aço carbono 50x30, pintura em tinta epóxi na cor preta	STYLLUS	Und	30	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00
30	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares com capacidade para até 110kg com estrutura em madeira de eucalipto 100% reflorestado, assento e encosto fixo, espuma com densidade D-28, pés cromado	STYLLUS	Und	10	R\$ 2.918,00	R\$ 29.180,00
31	Cafeteira elétrica com jarra de vidro, sistema de suprimento em pó, time para programação, placa de aquecimento, colher dosadora, voltagem 220v	BRITÂNIA	Und	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
32	Mesa tipo escrivaninha branca em MDF com duas gavetas com corredeiras com sistema de deslizamento telescópico e chave, medindo (AxLxP) 0,75x1,20x0,60	STYLLUS	Und	30	R\$ 517,00	R\$ 15.510,00

33	Fogão de piso tipo doméstico 6 bocas com forno, com sistema de gás GLP, acendimento automático, queimadores (espalhadores) quatro chamas auxiliares e duas chamas semirrâpidas, forno autolimpante, uma prateleira, voltagem 220v	ESMALTEC	Und	15	R\$ 1.570,00	R\$ 23.550,00
34	Fogão de piso tipo doméstico 4 bocas com forno, com sistema de gás GLP, acendimento automático, queimadores (espalhadores) duas chamas auxiliares e duas chamas semirrâpidas, forno autolimpante, uma prateleira, voltagem 220v	ESMALTEC	Und	15	R\$ 1.060,00	R\$ 15.900,00
35	Forno micro-ondas com capacidade para 25L, cor branco, painel digital, função descongelar, tira odor, controle de potência, trava de segurança, voltagem 220v	FISHER	Und	7	R\$ 910,00	R\$ 6.370,00
36	Freezer horizontal 1 tampa, capacidade de 309 litros, com programação de temperatura desejada, cor branco, voltagem 220v	CONSUL	Und	20	R\$ 3.120,00	R\$ 62.400,00
37	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 420 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v	CONSUL	Und	20	R\$ 3.396,00	R\$ 67.920,00
38	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 519 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	CONSUL	Und	15	R\$ 4.165,00	R\$ 62.475,00
39	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 519 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	CONSUL	Und	5	R\$ 4.165,00	R\$ 20.825,00
40	Frigobar 120 litros, prateleiras internas removíveis, capacidade para garrafas com até 2,5L, bandeja, controle de temperatura, cor branco, voltagem 220v	BRASTEMP	Und	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
41	Frigobar 80 litros, prateleiras internas removíveis, capacidade para garrafas com até 2,5L, bandeja, controle de temperatura, cor branco, voltagem 220v	BRASTEMP	Und	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
42	Gaveteiro em MDF com rodízios, medindo (AxLxP) 0,72x0,48x0,40 quatro gavetas com corredeiras com sistema telescópico	STYLLUS	Und	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
43	Liquidificador com 3 velocidades, botão giratório, função pulsar, com capacidade do copo de 2,1L, voltagem 220v	BRITÂNIA	Und	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

44	Liquidificador industrial com copo inox (sem solda) com base em polipropileno, painel com tecla liga/desliga, motor removível, trava de segurança, capacidade para 6L, voltagem 220V	BRITÂNIA	Und	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
45	Liquidificador industrial com copo inox (sem solda) com base em polipropileno, painel com tecla liga/desliga, motor removível, trava de segurança, capacidade para 2L, voltagem 220V	BRITÂNIA	Und	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00
46	Mesa de reunião retangular em MDF, com tampo de 15mm com tamanho de 240 x 100	STYLLUS	Und	15	R\$ 1.130,00	R\$ 16.950,00
47	Mesa tipo "L" em MDF com base (pés) painel - tampo superior com vistas de montante todo em 30mm medindo 1,60x1,40, gaveteiro fixo com chave com corredeiras com sistema telescópico	STYLLUS	Und	30	R\$ 1.410,00	R\$ 42.300,00
48	Mesa plástica quadrada para refeitório com base antiderrapante	TRAMONTINA	Und	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
49	Suporte articulador de parede para TVs, monitores LCD, LED ou plasma de 26 a 43 polegadas que suporta o peso máximo de 20kg, com braços recolhidos	UNIVERSAL	Und	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
50	TV 32" LCD/LED HD, conexões Wi-Fi, entrada Hdmi, entrada USB, entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo, RJ45, Av In, VGA, vídeo componente: (y,Pb, Pr) + audioVga, saída para fone de ouvido, controle remoto, voltagem 220v	SAMSUNG/TCL/LG	Und	20	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00
51	TV 40" ou 42" LCD/LED HD, conexões Wi-Fi, entrada Hdmi, entrada USB, entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo, RJ45, Av In, VGA, vídeo componente: (y,Pb, Pr) + audioVga, saída para fone de ouvido, controle remoto, voltagem 220v	SAMSUNG/TCL/LG	Und	20	R\$ 2.245,00	R\$ 44.900,00
52	Ventilador de coluna turbo de 40cm, três velocidades, seis pás, oscilação horizontal, desmontável, coluna com regulagem de altura, cor preto, voltagem 220v	MUNDIAL	Und	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
53	Ventilador de parede turbo de 50cm, três velocidades, seis pás, oscilação ajustável, cor preto, voltagem 220v	MUNDIAL	Und	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.256.100,00</b>	

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	-----------	---------	------------------

10	Armário de aço duas portas de abrir e chave com gabinetes e portas na cor cinza (pintura epóxi) e três prateleiras fixa/ou ajustáveis, capacidade da bandeja de 30kg, chapa 26, medindo (AxLxP) 1,66x0,75x0,35	Und	40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 10; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
11	Armário de aço duas portas de abrir e chave com gabinetes e portas na cor cinza (pintura epóxi) e quatro prateleiras fixa/ou ajustáveis, capacidade da bandeja 30kg, chapa 26, medindo (AxLxP) 1,98x0,90x0,40	Und	40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 10; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
12	Armário de escritório em MDF com duas portas de abrir e chave, dobradiças com fechamento leve (pistão a gás), montante com vista 30mm e prateleiras 15mm, quatro prateleiras medindo (AxLxP) 2,10x0,90x0,45	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 7; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 7; Secretaria Municipal de Educação - 8;			
13	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas com capacidade de até 18kg por gaveta, na cor cinza (pintura epóxi), chapa 26, medindo (AxLxP) 1,33 x46x70	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 7; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 7; Secretaria Municipal de Educação - 8;			
14	Aspirador de pó, potência 1300W, capacidade de 20L, para aspirar sólidos e líquidos, com rodízios, controle de potência, 2 bocais, 2 tubos prolongadores	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
18	Bebedouro industrial 100 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 120L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, três torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v	Und	22
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 13;			

19	Bebedouro Industrial 200 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 300L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, quatro torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	Und	17
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
20	Bebedouro Industrial 200 litros gabinete inox, capacidade de refrigeração em média de 300L/H, função tratamento físico-químico que faz a retenção de resíduos, impurezas, cloro e eliminando odores, quatro torneiras, reservatório interno tipo atóxico, isolamento térmico, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	5
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 0; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
21	Refrigerador 473 Litros tipo duplex, frost free, duas portas, controle de temperatura, prateleiras internas, gaveta interna, porta latas, porta ovos, forma para gelo, cor branco, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 6;			
22	Refrigerador 473 Litros tipo duplex, frost free, duas portas, controle de temperatura, prateleiras internas, gaveta interna, porta latas, porta ovos, forma para gelo, cor branco, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	5
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 1; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Educação - 2;			
23	Cadeira de escritório, fixa com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, estofado na cor preta ou azul, base confeccionada com tubo de aço 1", tinta tipo epóxi cor preta	Und	200
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 50; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 50;			

24	Cadeira de escritório tipo secretária giratória com assento e encosto em estofado, acabamento tipo poliéster na cor preta ou azul com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, base metálica. (Ampla concorrência)	Und	112
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 25; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 29; Secretaria Municipal de Saúde - 29; Secretaria Municipal de Educação - 29;			
25	Cadeira de escritório tipo secretária giratória com assento e encosto em estofado, acabamento tipo poliéster na cor preta ou azul com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, base metálica. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	38
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 5; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 11; Secretaria Municipal de Saúde - 11; Secretaria Municipal de Educação - 11;			
26	Cadeira fixa linha plástica com braços, quatro pés, lavável, cor branco, capacidade para até 110kg, proteção anti-UV - Anti estático	Und	300
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 80; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 80; Secretaria Municipal de Educação - 80;			
27	Cadeira fixa linha plástica sem braços, quatro pés, lavável, cor branco, cor branco, capacidade para até 110kg, proteção anti-UV - Anti estático	Und	300
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 80; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 80; Secretaria Municipal de Educação - 80;			
28	Cadeira longarina diretor com 2 lugares, com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, cor preta ou azul, confeccionada em tudo de aço carbono 50x30, pintura em tinta epóxi na cor preta	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 6; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 8;			
29	Cadeira longarina diretor com 3 lugares, com assento e encosto com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, cor preta ou azul, confeccionada em tudo de aço carbono 50x30, pintura em tinta epóxi na cor preta	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 6; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 8;			

30	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares com capacidade para até 110kg com estrutura em madeira de eucalipto 100% reflorestado, assento e encosto fixo, espuma com densidade D-28, pés cromado	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
31	Cafeteira elétrica com jarra de vidro, sistema de suprimento em pó, time para programação, placa de aquecimento, colher dosadora, voltagem 220v	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4;			
32	Mesa tipo escrivaninha branca em MDF com duas gavetas com corredeiras com sistema de deslizamento telescópico e chave, medindo (AxLxP) 0,75x1,20x0,60	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 6; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 8;			
33	Fogão de piso tipo doméstico 6 bocas com forno, com sistema de gás GLP, acendimento automático, queimadores (espalhadores) quatro chamas auxiliares e duas chamas semirrápidas, forno autolimpante, uma prateleira, voltagem 220v	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4;			
34	Fogão de piso tipo doméstico 4 bocas com forno, com sistema de gás GLP, acendimento automático, queimadores (espalhadores) duas chamas auxiliares e duas chamas semirrápidas, forno autolimpante, uma prateleira, voltagem 220v	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Educação - 4;			
35	Forno micro-ondas com capacidade para 25L, cor branco, painel digital, função descongelar, tira odor, controle de potência, trava de segurança, voltagem 220v	Und	7
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 1; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 3;			

36	Freezer horizontal 1 tampa, capacidade de 309 litros, com programação de temperatura desejada, cor branco, voltagem 220v	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
37	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 420 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
38	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 519 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v. (Ampla concorrência)	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 4; Secretaria Municipal de Educação - 7;			
39	Freezer horizontal 2 tampas, capacidade de 519 litros, cestos removíveis, separador horizontal, trava de abastecimento, fechadura, cor branco, voltagem 220v. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	5
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 0; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 0; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
40	Frigobar 120 litros, prateleiras internas removíveis, capacidade para garrafas com até 2,5L, bandeja, controle de temperatura, cor branco, voltagem 220v	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
41	Frigobar 80 litros, prateleiras internas removíveis, capacidade para garrafas com até 2,5L, bandeja, controle de temperatura, cor branco, voltagem 220v	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
42	Gaveteiro em MDF com rodízios, medindo (AxLxP) 0,72x0,48x0,40 quatro gavetas com corredeiras com sistema telescópico	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			

43	Liquidificador com 3 velocidades, botão giratório, função pulsar, com capacidade do copo de 2,1L, voltagem 220v	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
44	Liquidificador industrial com copo inox (sem solda) com base em polipropileno, painel com tecla liga/desliga, motor removível, trava de segurança, capacidade para 6L, voltagem 220V	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
45	Liquidificador industrial com copo inox (sem solda) com base em polipropileno, painel com tecla liga/desliga, motor removível, trava de segurança, capacidade para 2L, voltagem 220V	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 4;			
46	Mesa de reunião retangular em MDF, com tampo de 15mm com tamanho de 240 x 100	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 5;			
47	Mesa tipo "L" em MDF com base (pés) painel - tampo superior com vistas de montante todo em 30mm medindo 1,60x1,40, gaveteiro fixo com chave com correções com sistema telescópico	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 5; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 7; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
48	Mesa plástica quadrada para refeitório com base antiderrapante	Und	100
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 25; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 25; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Educação - 25;			
49	Suporte articulador de parede para TVs, monitores LCD, LED ou plasma de 26 a 43 polegadas que suporta o peso máximo de 20kg, com braços recolhidos	Und	15
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 5;			

50	TV 32" LCD/LED HD, conexões Wi-Fi, entrada Hdmi, entrada USB, entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo, RJ45, Av In, VGA, vídeo componente: (y,Pb, Pr) + audioVga, saída para fone de ouvido, controle remoto, voltagem 220v	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 7;			
51	TV 40" ou 42" LCD/LED HD, conexões Wi-Fi, entrada Hdmi, entrada USB, entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo, RJ45, Av In, VGA, vídeo componente: (y,Pb, Pr) + audioVga, saída para fone de ouvido, controle remoto, voltagem 220v	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 4; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 7;			
52	Ventilador de coluna turbo de 40cm, três velocidades, seis pás, oscilação horizontal, desmontável, coluna com regulagem de altura, cor preto, voltagem 220v	Und	60
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 10; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Educação - 30;			
53	Ventilador de parede turbo de 50cm, três velocidades, seis pás, oscilação ajustável, cor preto, voltagem 220v	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 5; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 12;			

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

#### 1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
  1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços

registrados;

2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### 1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que

se estabelece a equação econômico-financeira.

#### 1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### 1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito

de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de fevereiro de 2022.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

Onyckley Fatiano Domingos Soares  
A M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: ae32b276a5efd3d9bb1a248406683498

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 002/2022

Nº do Processo: 065/2021

Nº da ATA: 002.2/2022

Validade: 23/02/2023

•

Aos 23 de Fevereiro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 38.203.366/0001-30, sediada na AV FERRADURA, 10, CIDADE NOVA, Davinópolis, Maranhão, e-mail trevocom.representacoes@gmail.com, neste ato representada por, RICHARDSON LIMA CRUZ, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 825.286.603, RG Nº 84743597-0, residente e domiciliado na Rua 8, 41, PARQUE BURITI, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 065/2021 que deu origem ao Pregão Presencial 002/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12.000 btus, Filtro Catequina com Ions de Prata e Anti-bacteriano, Carvão Ativado, utilização de gás tipo R-410A, certificação do inmetro, voltagem 220v e controle remoto. (Ampla concorrência)	GREE	Und	30	R\$ 2.195,00	R\$ 65.850,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12.000 btus, Filtro Catequina com Ions de Prata e Anti-bacteriano, Carvão Ativado, utilização de gás tipo R-410A, certificação do inmetro, voltagem 220v e controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	GREE	Und	10	R\$ 2.195,00	R\$ 21.950,00

3	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tecnologia convencional, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	GREE	Und	19	R\$ 3.590,00	R\$ 68.210,00
4	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tecnologia convencional, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	GREE	Und	6	R\$ 3.590,00	R\$ 21.540,00
5	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 36.000 btus, ciclo frio, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	AGRATTO	Und	11	R\$ 6.640,00	R\$ 73.040,00
6	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 36.000 btus, ciclo frio, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	AGRATTO	Und	4	R\$ 6.640,00	R\$ 26.560,00
7	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 18.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	GREE	Und	22	R\$ 2.995,00	R\$ 65.890,00
8	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 18.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	GREE	Und	8	R\$ 2.995,00	R\$ 23.960,00
9	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 9.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto	GREE	Und	40	R\$ 1.855,00	R\$ 74.200,00
15	Bebedouro de mesa com capacidade para receber garrafão de água 20L, sistema de refrigeração eletrônico, tipo purificador, voltagem 220v, cor branco	ELECTROLUX	Und	20	R\$ 803,00	R\$ 16.060,00
16	Bebedouro de coluna com capacidade para receber garrafão de 20L, sistema de refrigeração eletrônico, duas torneiras em plástico de alta resistência, voltagem 220v, cor branco	ELECTROLUX	Und	30	R\$ 912,00	R\$ 27.360,00

17	Bebedouro de coluna gabinete em inox com torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, tampo em aço inox polido, ralo sifonado, gabinete em chapa eletro zincada, filtro interno com carvão ativado, voltagem 220v	BELLIRI	Und	25	R\$ 1.070,00	R\$ 26.750,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 511.370,00	

**DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12.000 btus, Filtro Catequina com Íons de Prata e Anti-bacteriano, Carvão Ativado, utilização de gás tipo R-410A, certificação do inmetro, voltagem 220v e controle remoto. (Ampla concorrência)	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 7; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 8;			
2	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 12.000 btus, Filtro Catequina com Íons de Prata e Anti-bacteriano, Carvão Ativado, utilização de gás tipo R-410A, certificação do inmetro, voltagem 220v e controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 3; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2;			
3	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tecnologia convencional, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	Und	19
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 5;			
4	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 24.000 btus, ciclo frio, tecnologia convencional, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	6
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Educação - 2;			

5	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 36.000 btus, ciclo frio, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	Und	11
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 3; Secretaria Municipal de Saúde - 3; Secretaria Municipal de Educação - 3;			
6	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 36.000 btus, ciclo frio, gás tipo R-410A, filtro antibacteriano, certificação do inmetro, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	4
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 1; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 1; Secretaria Municipal de Saúde - 1; Secretaria Municipal de Educação - 1;			
7	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 18.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto. (Ampla concorrência)	Und	22
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 4; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 6; Secretaria Municipal de Saúde - 6; Secretaria Municipal de Educação - 6;			
8	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 18.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto. (Cota de 25% para ME e EPP)	Und	8
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 2; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 2; Secretaria Municipal de Saúde - 2; Secretaria Municipal de Educação - 2;			
9	Aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de refrigeração de 9.000 btus, filtro antibacteriano, utilização de gás R-410A, voltagem 220v, com controle remoto	Und	40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 10; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Educação - 10;			
15	Bebedouro de mesa com capacidade para receber garrafão de água 20L, sistema de refrigeração eletrônico, tipo purificador, voltagem 220v, cor branco	Und	20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 5; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 5;			

16	Bebedouro de coluna com capacidade para receber garrafão de 20L, sistema de refrigeração eletrônico, duas torneiras em plástico de alta resistência, voltagem 220v, cor branco	Und	30
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 7; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 8; Secretaria Municipal de Saúde - 8; Secretaria Municipal de Educação - 7;			
17	Bebedouro de coluna gabinete em inox com torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, tampo em aço inox polido, ralo sifonado, gabinete em chapa eletro zincada, filtro interno com carvão ativado, voltagem 220v	Und	25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Assistência Social - 5; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente - 5; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 10;			

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

**1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, através de servidor designado, competindo-lhe:
  - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de

mercado;

6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do

contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### TECNOLOGIA LTDA - EPP

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 23 de fevereiro de 2022.

#### PELA GERENCIADORA

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### PELO BENEFICIÁRIO

RICHARDSON LIMA CRUZ  
E GONCALVES COMERCIO E SERVICOS

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: 9d72d1ae94157618299e419016abe5d5*

#### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 004/2022: onde lê-se do tipo Menor Preço Por Item, leia-se do tipo Menor Preço Global, Fica mantida a data do certame para o dia 14/03/2022, às 14:00h. Maiores informações no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene - MA, 24 de fevereiro de 2022. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: 0341899f5a5e5704285338436b0a32dc*

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 014/2021; PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede RUA S-2, 634 SETOR BELA VISTA GOIÂNIA-GO CEP 74823-430; OBJETO: Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Controle Interno e Demais Serviços de Publicação Eletrônica de Contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS; **Ação;** **Natureza da Despesa;**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa; Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 124; Programa: 0004; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-065; 04.124.0004.2-065 - Manutenção da Contabilidade; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais); VIGENCIA: até 20 de dezembro de 2022; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). Sr (a) EDSON ROQUE PESCONI, Empresário, brasileiro, casado, RG: 1.496.734 SSP/GO, e CPF: 063.067.638-05; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 21/02/2022.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: 4b5a5cdbd3eff44ce717c331cbdde2d1*

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 142/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18 de março de 2022, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa para Reforma da Praça 10 Novembro do Município de Ribamar Fiquene - MA.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> e no Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Estado - SACOP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 - Email: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br). Ribamar Fiquene (MA), 22 de fevereiro de 2022. JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: c76a73f1798482631fe65698b5c75706*

## EDUCAÇÃO ETAPA MUNICIPAL - CONAE 2022 (ERRATA)

### DECRETO Nº 112 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"Determina a oficialização da Conferência Municipal de Educação Etapa Municipal - CONAE 2022 do município de Ribamar Fiquene – MA".**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

**CONSIDERANDO** que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica oficializada a "Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022", no dia 01 de abril 2022, E.M. Maria das Dores Marinho, Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º.** A Etapa Municipal acontecerá no dia 01 de abril de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até o final de abril de 2022.

**Art. 3º** Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

**I** - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

**II** - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

**Art. 4º.** O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

**Art. 5º.** O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento

Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

**Art. 6º.** Objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

- Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

- Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

- Convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

**Art. 7º.** Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME) contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

- CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a

logística para a realização da conferência;

**a)** propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

- A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial,

**Parágrafo único.** Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

**Art. 8º.** O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

**Art. 9º** As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal)

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial **ao Decreto nº 107/2022.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, AOS 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b7903589abe8eec1c4d1a85fe672c1e3

## PORTARIA Nº 157/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 157 - GAB, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE/MA"**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2021/2023.

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO / PRESTADORES DE SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E SOCIEDADE CIVIL:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS):**

Denison Ferreira Nogueira Titular  
Bruna Lima de Brito Miranda suplente

**- PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO:**

Lohana Santos Soares Titular  
Gleyson de Sousa Silva Suplente

**- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Ildete da Silva Guedes Titular  
Eleane Oliveira da Silva Suplente

Joilson Sousa Bezerra Titular  
Stefania Sousa Lima Soares Suplente

**3 - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

**- PASTORAL DA CRIANÇA:**

Milde Ferreira Silva Titular  
Sueley da Silva Cirqueira Suplente

**- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

Keyla Vasconcelos Pinto Titular  
Dinalva Bandeira Marinho Suplente

**- SINTESPURF:**

Ana Cristina Wanderly Silva Titular  
Marina Aguiar Rodrigues Suplente

**- SOCIEDADE CIVIL:**

Luiza Maria Aguiar Rodrigues Titular  
Suiellen Aguiar Rodrigues Suplente

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4424c329da51b90ae38014527c27a26b*

**PORTARIA Nº 158/2022 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ERRATA) MODIFICAÇÃO NA DATA**

**PORTARIA Nº 158/2022 - GAB**

**Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da Conferência Municipal de Educação, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, **Cociflan Silva Do Amarante**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação que acontecerá dia 01 de abril de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

**Comissão Especial de Divulgação e Mobilização - CEDM - com as seguintes atribuições:**

Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

Propor e providenciar formas de suporte técnico;

Garantir o acesso aos documentos;

Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

Ana Cristina Wanderley Silva

Edvan Carneiro de Araújo

Juliana Reis do Nascimento Guimarães

Maria Onoria Guimarães Divino

Marlane Divino de Moraes

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS - com as atribuições de:

Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

Sistematizar as emendas/aprovadas;

Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

**2.1)** Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

Carlos Augusto dos Santos Madeira

Helia Maria Silva Nogueira

Leide Cardoso de Almeida

Núbia Altino Cruz

Silvani dos Santos Barbosa

**Art. 2º.** A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

**Art. 3º.** Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

**Art. 4º.** Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 140/2022.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b0f3d4eebd4a04af4b7814d5eaf3f85f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 009/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 406.750.173-00, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.275,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Fonte: 04.122.3009 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM. E RECURSOS HUMANOS. Programa de Trabalho: 04.122.3009.2119.0000 - Manut. Da Sec. De Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. PI: 02.05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 11/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: cd5d3310e503b92bbc55d1f6c3e2724b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 011/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte: 08.122.3014 - Gestão das Políticas de Assistência Social. Programa de Trabalho: 08.122.3014.2094.0000 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. PI: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, inscrito no CPF nº. 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 11/01/2022

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f9ef2ac1a7d4aa6a07fb3db79545b0f2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 010/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000 GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.122.3022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO. Programa de Trabalho: 10.122.3022.2017 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.04 - Gás e Outros Engarrafados. PI: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:**

Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 11/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: dc8860e3d0f5d6de11db59671c2a72bf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 01242022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, com sede na Rod BR 222 nº 54, KM 40, Centro, CEP 65.350-000, em Vitória do Mearim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 182.500,70 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte: 10.122.3022 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO. Programa de Trabalho: 10.122.3022.2017 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios. PI: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 153/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 04/02/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 8088b48932555e5322cbeaad75c0da36

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 025/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, casado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 332.117.283-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediado(a) na Rod BR 222 nº 54, KM 40, Centro, CEP 65.350-000, em Vitória do Mearim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 203.361,20 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte: 08.122.3014 - Gestão das Políticas de Assistência Social. Programa de Trabalho: 08.122.3014.2094.0000 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios. PI: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 153/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. JOÃO BATISTA MENDES SILVA DE JESUS, inscrito no CPF nº. 332.117.283-68. Pela Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, inscrito no CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 04/02/2022

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c860dfd1268cf0d3df4546950b280a15

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 12/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.222/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 598, Centro, CEP: 65602-310, Caxias/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, portador do CPF nº 003.754.873-52 e Cédula de Identidade nº 140074120000

GEJUSPC-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral não gasosa obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.02 14 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12 Educação.12 122 - Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 Man das Sec Mun de Educação.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafadas. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 120/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. Lícia Rosário Carvalho Calvet, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. DOUGLLAS ALBUQUERQUE GONCALVES, inscrito no CPF nº 003.754.873-52. Rosário-MA, 11/01/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 170e3681bd475a2b80a2912183aa4523

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022.** Espécie: Termo de Contrato nº 26/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.647.972/0001-82, sediado(a) na Rod BR 222 nº 54, KM 40, Centro, CEP 65.350-000, em Vitória do Mearim/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.699,60 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MAN DAS SEC MUN DE EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 153/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. Lícia Rosário Carvalho Calvet, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30. Pela Contratada assina o Sr. DARLAN CHAVES NUNES FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15533412009 e CPF nº 018.285.293-89. Rosário-MA, 04/02/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: d1eb0d968498ed0c4dbf50f0d722f8b0

#### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE VOLUTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

#### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE VOLUTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS SELECIONADOS	PONTUAÇÃO
01	17	ANANILMA MARQUES RIBEIRO	25
02	49	MARIA DEOGRACIA DA CUNHA LEITE	25
03	02	LUZIA MARIA DE HUNGRIA SANTOS	25
04	41	CINTIA DOS SANTOS CARDOSO	25
05	45	MIGUELMA CRISTINA SILVA NOGUEIRA	25
06	39	ROSA MARIA SILVA CORREIA	25
07	12	DIANA MARLETE COSTA PEDROSO	25
08	27	ROMISIA MORAES NAZAR MEDEIROS	25
09	08	HELENILZA COSTA RIBEIRO	25
10	52	KEILA MARIA ARAUJO RIBEIRO	25
11	03	IONARIA PEREIRA NOLETO	25
12	14	LUZIMAR NAZARÉ DO REGO	25
13	46	MAYANA MARA MENDES AZEVEDO	25

**LICIA ROSARIO CARVALHO CALVET**

Secretária Municipal de Educação de Rosário-MA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
14	28	JOSEANE BARROS RAMOS	25
15	11	SAMIRA DE CASSIA NUNES BELFORT	25
16	50	FERNADA CARVALHO MARQUES	25
17	26	SAMILLE CAIANE SILVA SANTOS CASTRO	25
18	40	GLEICEVANE CARDOSO SANTANA DE ABREU	25
19	32	CLEUDIANE OLIVEIRA SOUSA	22
20	31	BRENDA RAISSA DA SILVA SOUSA	22
21	43	CARLA BIANCA NASCIMENTO MUNIZ	22
22	30	JERSON SENA DOS SANTOS	22
23	04	MARCOS CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	19
24	33	MARIA JOSE DOS SANTOS REIS	19
25	16	ADRIANO GERONIMO CHAVES DE ALMEIDA	19
26	47	PEDROLINA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA	19

**CADASTRO DE RESERVA**

**LICIA ROSARIO CARVALHO CALVET**

Secretária Municipal de Educação de Rosário-MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 654bc1101e387552300bd02258f070b9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESPECIE: CONTRATO Nº 027/2022. POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, Inciso 2 da Lei: 8.666/93) PROCESSO: 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CNPJ Nº 12.511.093/0001-06. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.**

VALOR ANUAL DE: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), nos termos da Cláusula Terceira, de 12 meses sucessivos e ininterruptos contados a partir da Ordem de Serviço.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022. Santa Luzia do Paruá - MA. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 193b49790b19cfa0d10de14ba6188004

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 494/2022**

**ALTERA NOMENCLATURA DO CAPÍTULO III, DA LEI MUNICIPAL 402/2015, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**

sanciono a seguinte Lei:

**Art. 5º** -

**Parágrafo único:**

**Art. 1º** - A epígrafe da nomenclatura do Capítulo III, da Lei Municipal nº 402/2015, que trata do Diretor do DMT, passará a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** Capítulo III, do Coordenador Municipal de Trânsito e Transportes - COTRAN.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 495/2022**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos base dos profissionais do Magistério Público Municipal de Santa Luzia do Paruá, em 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS (25) VINTE E DOIS DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE (2022) DOIS MIL E VINTE E  
DOIS.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: fa1a069ae9dfeaeafb90b4c016f8a50a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

### **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 005/2021, que teve como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da escola municipal Alexandrino Castro de Abreu localidade Cantinhos. No município de São João do Paraíso/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI** - CNPJ: 37.651.837/0001-00, vencedora no valor total registrado de **R\$ 195.491,60 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **<http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>**.

São Paraíso do Paraíso/MA, em 24 de fevereiro de 2022.

**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Presidente da CPL

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: fb9a6dab28a7d88671643483158008f4*

### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº **002/2022** - Processo Administrativo nº 006/2022 - CPL.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 004/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.389.647/0001-57, estabelecida na rua Alfredo Ferreira, nº 3491, bairro Ilhotas, na cidade de Teresina, Estado de Piauí, Fone/Fax: (86) 99405-5832, E-mail: [multidistribuidora@hotmail.com.br](mailto:multidistribuidora@hotmail.com.br), neste ato representada pelo Sr. Antonio Francisco da Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 200.706 SSP/PI e CPF/MF nº 078.964.333-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATO: nº. **010/2022**. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA: Empresa: **C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.318.489/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA, com valor total de R\$ 109.508,50 (cento e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**. CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2022. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente, **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE**. DIRETOR GERAL DO SAAE.

São João do Paraíso estado do Maranhão 25/02/2022

**LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**  
Diretor do SAAE

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: c8a3a531861f98d48a4e3280d61adcca*

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº **002/2022** - Processo Administrativo nº 006/2022 - CPL. CONTRATO: nº. **009/2022**. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA: Empresa: **H J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 29.331.983/0002-01, com sede na Avenida Valentim da Silva Aguiar, nº 122 - Bairro Paraisinho, Porto Franco - MA, com valor total de **R\$ 221.158,50 (duzentos e vinte e um mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2022. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente, **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE**. DIRETOR GERAL DO SAAE.

São João do Paraíso estado do Maranhão 25/02/2022

**LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**  
Diretor do SAAE

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 9c847de2c036abb9326cc4706d8d5909*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%), em São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca / Fabricante	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado: Conteúdo no mínimo 98,1%de sacarose, livre de fermentação isento de parasita e de detritos animais e vegetais aparência, cor e cheiro próprio de açúcar, sabor doce, validade mínima: 06 meses. Embalagem contendo pelo líquido de 01kg. As informações de identificação do produto, inclusive a classificação, a marca.	OLHO D'AGUA	OLHO D'AGUA	kg	12.978	R\$ 3,10	R\$ 40.231,80
2	Arroz tipo I: Beneficiado, Polido, com no mínimo 60% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 5mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem: primária. Saco polietileno atóxico, resistente temossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a marca, nome e endereço do fabricante, sem odor de insetos nas embalagens	PAINHO	PAINHO	kg	28.000	R\$ 3,90	R\$ 109.200,00
3	Achocolatado em pó: produto contendo em sua composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas A, D, C, B2, B6, B12, Niacina, minerais (Ferro, cálcio), aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Embalagem em pacote polietileno, com identificação do produto, data de validade, peso líquido e informação nutricional. Pacote de 400g	DAJUDA	DAJUDA	Pct de 400g	16.992	R\$ 3,51	R\$ 59.641,92
4	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g pacote com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KIKOS	KIKOS	Pct de 400g	22.800	R\$ 3,20	R\$ 72.960,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria: produzido a partir de matérias-primas são e limpas, sem corantes, isenta de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. Aparência: massa bem assada sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro, sabor próprio. Validade mínima: 06 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400g com 3x1. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, o nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KIKOS	KIKOS	Pct de 400g	17.100	R\$ 3,10	R\$ 53.010,00
6	Amido de milho - Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Unidade de fornecimento: 500g	KIMIMO	KIMIMO	Pct de 500g	2.916	R\$ 1,95	R\$ 5.686,20
7	Colorífico em pó, fino, homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente: pacote de 100g, acondicionado em fardo de até 05kg.	MARATA	MARATA	Pct de 100g	3.132	R\$ 1,40	R\$ 4.384,80

8	Feijão tipo Cariquinha: constituído de grãos com a mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades das cores, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, choicos, imaturos, manchados, chuvados, carunhados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima: 06 meses. Embalagem saco atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Nos rótulos da embalagem deverá estar impressa as seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	TIO GÊ	TIO GÊ	kg	18.154	R\$ 5,90	R\$ 107.108,60
9	Fécua de mandioca - tipo 1. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Em peso de 1kg.	LOPEZ	LOPEZ	kg	3.042	R\$ 4,21	R\$ 12.806,82
10	Leite em pó integral: instantâneo acondicionado em embalagem original com 400g, produto extraído em pó, contendo sua composição integral do leite de vaca em pó. As seguintes informações de identificação do produto, inclusive a classificação, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Não deve ser bebida láctea e nem mistura láctea.	CCGL	CCGL	Pct com 400g	68.976	R\$ 5,61	R\$ 386.955,36
11	Macarrão tipo espagete massa seco com ovos: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Embalagem: contendo peso líquido de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição centesimal.	POTY	POTY	Pct com 500g	14.900	R\$ 2,80	R\$ 41.720,00
12	Margarina: produto com no mínimo 60% de lipídios em embalagens de 500g. Validade mínima: 06 meses. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação, a composição nutricional. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.	PRIMOR	PRIMOR	Und de 500g	7.092	R\$ 4,21	R\$ 29.857,32
13	Flocos de arroz - enriquecido com ferro. Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.	KIFLOCÃO	KIFLOCÃO	Und de 500g	8.380	R\$ 2,08	R\$ 17.430,40
14	Flocos de milho - enriquecido com ferro. Saco plástico de polietileno, atóxico, contendo 500g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.	KIFLOCÃO	KIFLOCÃO	Und de 500g	8.220	R\$ 1,40	R\$ 11.508,00
15	Molho de tomate tradicional 340g: embalagem sachê, plástico. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar crital, sal refinado, amido modificado, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador benzoato de sódio. Sem glutén. Alérgicos, contendo derivados de soja. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionados em caixas de papelão, íntegras e resistentes, reforçadas e lacradas. Contendo as informações sobre, composição nutricional, data de validade, lote. Validade: 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PREDILEC TA	PREDILEC TA	Pct de 340g	2.430	R\$ 2,00	R\$ 4.860,00
16	Óleo de soja refinado: livre de impurezas e límpido, com embalagem primária em garrafa pet plástica de 900ml, contendo informações nutricionais, prazo de fabricação e validade.	CONCORD IA	CONCORD IA	Und de 900g	3.600	R\$ 7,85	R\$ 28.260,00
17	Sal iodado refinado: pacotes de plástico com 01 kg. Não serão aceitos produtos com embalagem estufadas, furadas ou em condições anormais.	COMBATE	COMBATE	Kg	1.476	R\$ 0,70	R\$ 1.033,20
18	Condimento misto: embalagem de 100g, com prazo de validade de 12 meses	TEMPERO DA VOVO	TEMPERO DA VOVO	Pct de 100g	2.304	R\$ 2,10	R\$ 4.838,40
19	Vinagre Branco: isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Apresentando informações com validade mínima de 06 meses, fabricação, peso líquido.	MARATA	MARATA	Und de 500ml	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
20	Pão hot dog: Produto obtido por processamento tecnológico adequado, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e óleo. Embalado em saco plástico transparente, devidamente atado. Não deve apresentar queimadura, e sua coloração deve apresentar tonalidades regulares, claras e uniformes, não apresentar odor de fumaça, rótulo e validade de acordo com a legislação vigente. Peso mínimo 50g.	VITA PAN	VITA PAN	Und. de 50g (mínima)	65.700	R\$ 0,70	R\$ 45.990,00
21	Preparo líquido concentrado - Quando da entrega, o produto deverá está em perfeito estado de conservação e maturação adequado para o consumo humano. Unidade de fornecimento: 500ml.	TEMPERO DA VOVO	TEMPERO DA VOVO	Unid. 500ml	21.240	R\$ 2,80	R\$ 59.472,00
22	Proteína texturizada de soja (escura) - nacional, de 1ª qualidade. Isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Unidade de fornecimento: pacote 400 gramas.	SORA	SORA	Unid. De 400g	4.060	R\$ 6,31	R\$ 25.618,60

23	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 2kg, armazenamento à 12 <sup>o</sup> celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	SUPREMA	SUPREMA	Pct com 2kg	20.376	R\$ 25,94	R\$ 528.553,44
24	Carne bovina de 1 <sup>a</sup> , com no máximo 15% de gordura, com durabilidade de até 180 dias. Embalagem de até 10kg. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	FRIGOL	FRIGOL	KG	19.656	R\$ 33,80	R\$ 664.372,80
25	Coxa e sobrecoxa: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF ou SISP. Acondicionas em bandejas de isopor e cobertas de saco plástico. Peso 1kg.	FRIATO	FRIATO	Kg	15.318	R\$ 11,85	R\$ 181.518,30
26	Sardinha em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: Sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível, embalagem primária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: Ministério da agricultura	PESCADO R LAGE	PESCADO R LAGE	Unid. De 125 g	5.500	R\$ 2,95	R\$ 16.225,00
27	Farinha láctea - fermentada integral com polpa de fruta, sabores variados, acondicionada em embalagem plástica atóxica fechada a vácuo, com informação nutricional. Unidade de fornecimento: pacote de 500 gramas.	MARATA	MARATA	Und de 500g	4.150	R\$ 4,70	R\$ 19.505,00
28	Pasta de alho . No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	DONA TEREZA	DONA TEREZA	KG	1.386	R\$ 3,51	R\$ 4.864,86
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 2.541.392,82</b>	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 24 de fevereiro de 2022

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA Secretária Municipal de Educação Rosanilde Araújo Soares Rodrigues <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Antonio Francisco da Rocha CPF/MF nº 078.964.333-20 <b>FORNECEDOR</b>
---	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 0927c7daa79cdf16074a5edb3df85eab

#### AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP**.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%), em São João do Sóter - MA;

**Processo Administrativo nº** 004/2022;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Educação;

**Amparo Legal:** Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

#### Adjudicatários:

Razão Social: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.389.647/0001-57
Endereço: rua Alfredo Ferreira, nº 3491, bairro Ilhotas, Cidade de Teresina - PI.
FONE/FAX: (86) 99405-5832
Email: multidistribuidora@hotmail.com.br
Representante legal: Antonio Francisco da Rocha

RG nº 200.706 SSP/PI e CPF/MF nº 078.964.333-20

Valor global: R\$ 2.541.392,82 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos centavos)

São João do Sóter - MA, em 24 de fevereiro de 2022.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues  
**Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: bb412d9d50d851abf83b8f5a5643c346

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.310.400/0001-00**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 10/2022. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos para fisioterapia no município de São João do Sóter -MA. Data da Assinatura: 25/02/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: MAC. Valor Global de **R\$ 41.603,37** (quarenta e um mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Lucas Pimentel de Carvalho.

São João do Sóter - MA, 25 de fevereiro de 2022.  
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: aa53bfb328565ceab7bd719061f9a399

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Keylla Lacerda Braga. Contratada: **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.310.400/0001-00**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 10/2022. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos para fisioterapia no município de São João do Sóter -MA. Data da Assinatura: 25/02/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: MAC. Valor Global de **R\$ 8.804,55** (oito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Pelo Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada: Lucas Pimentel de Carvalho.

São João do Sóter - MA, 25 de fevereiro de 2022.  
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: dfab8c90bc384652eeb1149d1499d245

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022 a empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, para a Contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos para fisioterapia no município de São João do Sóter -MA, no valor global de R\$ 50.407,92 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: f63476ad202806d3014f64d9dbd2b652

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 028/2022.  
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e comunicação de ações e campanhas em carro de som, para atender todas as secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Vencedor: **JÂNIO BRITO DE FREITAS 60632650311, CNPJ: 40.255.835/0001-07**

Valor: R\$24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).  
Período: 31 de dezembro de 2022.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de fevereiro de 2022.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 58c76fcb5e1fad408b11f24e6a3fca6

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 34/2022 Objeto:  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.**

Vencedor: **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.473.843/0001-90;**  
Valor: **R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais),** Período: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de fevereiro de 2022.

**PEDRINA RODRIGUES MELO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: c5fdcbdef0f890191702b251c708c80f*

Unidade: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;  
Dotação: 27.812.0035.2-088 - Manutenção das Diversas Modalidades e Competições Esportivas;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** ANTONIO GOMES DE MORAIS NETO (**Secretário Municipal de Governo**) E MARCONE DE JESUS OLIVEIRA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Presidente - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 8f5534fe5c9038682c38290664745a23*

**EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - SRM- ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210433/2021- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021 -GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - SRM ADESÃO Nº 09/2022 - SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 64/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI, CNPJ Nº 26.605.174/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210433/2021- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604001/2021 -GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

**BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 756.385,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;  
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;  
Ação: 04.122.0052.2-018- MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CPL E SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE;  
Ação: 12.361.040302-027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;  
Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Ação: 08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
Fonte de Recursos:  
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Ação: 10.301.0052.2-046 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS/FMS;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
Fonte de Recursos:  
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
Ação: 12.361.1005.2-021- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA;  
Fonte de Recursos:  
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** SR. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**Camila Sousa Brito Rocha**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 18b13f46a642de37152d20b8542b9c3a*

### EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 27/ 2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.598/0001-47

**OBJETO:** Contratação sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** 52.473,25 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
501 - Outros Recursos não Vinculados

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos:  
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e ADÃO GOMES MAIA EIRELI, representante legal da empresa ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº: 27.100.598/0001-47.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de fevereiro de 2022

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: d5b25d82bfb4e925f61b0419386ec7e5*

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 73/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.473.843/0001-90.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE FARDAMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 34/2022.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;  
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

Dotação: 12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos  
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)  
550 Transferência do Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM:** PEDRINA RODRIGUES MELO (**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**) E ROBERTO RAFAEL FREIRAS GARCIA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

**Camila Sousa Brito Rocha**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 1a3e70cb0ea9c7ccac592902ed2e6583*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

### **LEI Nº 336/2022**

**LEI Nº. 336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI NELCI ALMEIDA PINTO QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Serrano do Maranhão, incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedida a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município.

§ 1º. O incentivo fiscal referido no "caput" deste artigo corresponderá ao recebimento, por parte do empreendedor de qualquer projeto cultural no Município, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Executivo.

§ 2º. Para fins do incentivo fiscal referido no "caput" o poder público municipal fixará anualmente o valor que deverá ser usado como incentivo cultural, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 10% (dez por cento) da receita proveniente da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** São abrangidas por esta lei as seguintes áreas:

I - música e dança;

II - teatro e circo;

III - cinema, fotografia e vídeo;

IV - literatura;

V - artes plásticas e artes gráficas;

VI - folclore e artesanato;

VII - acervo e patrimônio histórico e cultural, museus e centros culturais.

**Art. 3º** Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, de uma Comissão, independente e autônoma, formada majoritariamente por representantes do setor cultural a serem enumerados pelo Decreto regulamentador da presente lei e por técnicos da administração municipal que ficará incumbida da averiguação e da avaliação dos projetos culturais apresentados.

§ 1º. Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural.

§ 2º. Aos membros da Comissão, que deverão ter um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato, prevalecendo esta vedação até 2 (dois) anos após o término do mesmo.

§ 3º. A Comissão terá por finalidade analisar aspectos orçamentários do projeto, e o mérito do mesmo.

**Art. 4º** Para a obtenção do incentivo referido no artigo Art. 1º, deverá o empreendedor apresentar à Comissão cópia do projeto cultural, explicando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

**Art. 5º** Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO*  
*Código identificador: baec7635e923d24b7349b4dc19778238*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.20012022.13.019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.20012022.13.019/2021.

Processo Administrativo nº 02.0410.019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022.

CONTRATADO: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 35.473.843/0001-90. REPRESENTANTE: Roberto Rafael Freitas Garcia, portador do CPF nº 294.528.993-87.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.755,90 (Oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) reais. Dotação: Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0019.2095.0000.3.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 08e05a623c1bb1d2bf8dab91b533e533*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **DECRETO N.º 008/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 008/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "Decreta o ponto facultativo**

para os dias 28.02.2022, 01.03.2022 e 02.03.2022 dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO Decreto nº 37.205, de 22 de novembro de 2021, que definiu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Governo do Estado do Maranhão; DECRETA: **Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para os próximos dias: **28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), 01 de março de 2022 (terça-feira), 02 de março de 2022 (quarta-feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c862d29f50af0db831eb38e81909c3f1

#### PORTARIA N.º 048/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**PORTARIA Nº 048/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "Concede a licença, para qualificação profissional -nível mestrado, ao servidor CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA CORREIA, pelo período que dispõe e dá outras providências" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município; RESOLVE: Art. 1º - Concede a licença, para qualificação profissional - nível mestrado, com a percepção de vencimentos, em favor do servidor CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA CORREIA, do cargo efetivo Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (Zona Urbana), Portaria nº 041/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/03/2022 a 21/03/2023, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 097/2009. Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de fevereiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Código identificador: 2092f6ceabd31ffcf2a6df70d10a1e0e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 010/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra. Cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, em favor da empresa CHURRASQUINHO DA ILCA - CNPJ 42.401.958/0001-34, por cotar o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos cinco reais).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NINA RODRIGUES - MA, 24 de fevereiro de 2022.

Zacarias de Moraes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 2bdfb9e283d4dcb9f9716d765419ff71

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 PROCESSO 02/00\*/DL//2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a senhora Ilca Regina Portela Carvalho, OBJETO: Prestação de serviços de BUFFET, para atender demanda da Administração Municipal, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 009/2022. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesesseis mil e quinhentos reais). DO CONTRATO: Início 24 de fevereiro de 2022; vigência: até 31 de dezembro de 2022. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02 - Poder Executivo, 02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 04.123.0004.2003.0000 Manutenção Func. da Secr. Municipal de Administração e Planejamento..Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. SIGNATÁRIOS: Srª Ilica Regina Portela Carvalho - CPF 025.060.303-95 pela Locadora e o Srº. Zacarias de Moraes CPF 573.114.963 - 68, Secretário Municipal de Administração pela Locatária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 24 de fevereiro de 2022. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: adcb62e6defaddc9ebed13630d9cbb0b

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Viana - MA**, com sede na Avenida Luís de Almeida Couto, S/N, Barreirinha, Viana - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. João Cutrim Rabelo, portador do CPF nº 765.122.153-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - CPL, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA**, CNPJ Nº 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rodovia MA 014, km 37, nº29, Substação, Viana - MA, CEP 65.215-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, portador(a) da cédula de identidade nº 798461977 do CPF nº 930.180.453-00. HOMOLOGADO pelo Sr. (a). João Cutrim Rabelo, Presidente da Câmara Municipal de Viana - MA.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA**. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata.

## 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

## 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ Nº 39.966.670/0001 - 00, com sede na Rodovia MA 014, km 37, nº29, Substação, Viana - MA, CEP 65.215-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, portador(a) da cédula de identidade nº 798461977 do CPF nº 930.180.453-00, no Valor total de **R\$ 480.159,00 (quatrocentos e oitenta mil cento e cinquenta e nove reais)**.

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE I	MARCA	UND	QNT	R\$. UNT	R\$. TOTAL
1	caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	cx	188	R\$ 60,00	R\$ 11.280,00
2	caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	cx	188	R\$ 60,00	R\$ 11.280,00
3	cola branca 40g cx c/12 und	ACRILEX	cx	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
4	cola bastão 8g	ACRILEX	und	113	R\$ 11,00	R\$ 1.243,00
5	fita adesiva plastica tr 45x50	ADELBRAS	und	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
6	fita adesiva 12x40 durex transparente	ADELBRAS	und	38	R\$ 2,00	R\$ 76,00
7	fita adesiva papel crepe 38x50	ADELBRAS	und	38	R\$ 14,00	R\$ 532,00
8	fita gomada	ADELBRAS	und	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
9	livro registro ata 100 fls	TILIBRA	und	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
10	livro de protocolor	TILIBRA	und	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
11	marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BIC	cx	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
12	papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	cx	90	R\$ 275,00	R\$ 24.750,00
13	pincel marcador permanente c/12 und	PILOT	cx	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
14	regua plastica 30cm cristal	ACRIMET	und	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
15	regua plastica 50cm cristal	ACRIMET	und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
16	tesoura em aço inox tam. Grande	TRIS	und	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
17	calculadora grande c/12 dígitos	ELGIN	und	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
18	porta carimbo de acrílico	ACRIMET	und	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
19	pincel atômico color 1100 - p: tinta azul - cx com 12 und	PILOT	cx	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
20	pincel atômico color 1100 - p: tinta preto - cx com 12 und	PILOT	cx	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00

21	recarga de pincel atômico 37ml - cor: azul - cx com 12 und	PILOT	cx	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
22	recarga de pincel atômico 37ml - cor: preto - cx com 12 und	PILOT	cx	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
23	pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm - cores variadas	PLASCONY	und	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
24	bloco de anotações	3M	unid.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
25	perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR OFFICE	unid.	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
26	grampeador de mesa 26/6 half strip.	JOCAR OFFICE	unid.	14	R\$ 43,00	R\$ 602,00
27	grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	ACC	cx	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
28	pasta az	FRAMA	unid.	225	R\$ 18,00	R\$ 4.050,00
29	clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	ACC	cx	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
30	corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 und	BIC	cx	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
31	clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	ACC	cx	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
32	clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	ACC	cx	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
33	grampos para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und.	ACC	cx	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
34	almofada para carimbo	PILOT	unid.	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00
35	envelope pardo medio a4 ofício cx c/100und	SCRITY	cx	150	R\$ 244,00	R\$ 36.600,00
36	envelope pardo medio a4 cx c/100und	SCRITY	cx	150	R\$ 244,00	R\$ 36.600,00
37	caixa arquivo de plastico	POLIBRAS	unid.	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
38	arquivo morto	POLYCART	und	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
39	porta canetas	ACRIMET	unid.	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00
40	pasta suspensa cartão grampo plastico	DELLO	unid.	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
41	fixario universitario	TILIBRA	unid.	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
42	bloco de notas post autoadesivo	3M	und	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
43	etiqueta tarja sem pauta	PIMACO	fls	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
44	alfinete para mural e mapas	ACC	cx	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
45	extrator de grampo tipo pinça metalica	ACC	unid.	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
46	gaveteiro plastico 4g	SÃO BERNARDO	unid.	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
47	estiletas tam. P	CIS	unid.	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
48	Portifolio (pasta com 100 folhas)	DAC	und	90	R\$ 38,50	R\$ 3.465,00
49	Pasta transparente, com grampo trilho	DELLO	und	113	R\$ 11,00	R\$ 1.243,00
50	CDs. Com capa	MAXPRINT	und	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
51	Blinder clis P - pct com 10 und.	ACC	pct	38	R\$ 11,00	R\$ 418,00
52	Blinder clis M - pct com 10 und.	ACC	pct	38	R\$ 11,00	R\$ 418,00
53	Blinder clis G - pct com 10 und.	ACC	pct	38	R\$ 17,00	R\$ 646,00
54	grafite 0.7	BIC	und	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
55	Refil para grafite nº 0.7	BIC	und	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE I.</b>						<b>R\$ 157.490,00</b>
<b>LOTE DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
<b>LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE II	MARCA	UND	QNT	R\$. UNT	R\$. TOTAL
56	açúcar refinado	ITAJÁ	kg	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
57	café moído emb. 500g	VIANA	und	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
58	achocolatado em pó 300g	NESTLÉ	und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
59	leite em pó integral 200g	LASERENISSIMA	und	1350	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
60	água mineral copo 200ml fd c/48 und	MAR DOCE	cx	375	R\$ 32,00	R\$ 12.000,00
61	fécula de mandioca 400g	AMAFIL	und	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
62	biscoito salgado cream cracker 400g	PILLAR	und	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
63	biscoito doce tipo maria 400g	FORTALEZA	und	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
64	margarina 500g	PRIMOR	und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
65	colheres descartavel, tam. grande pct. c/50 und	PRAFESTA	pct	113	R\$ 5,00	R\$ 565,00

66	copo descartável de 300 ml sem tampa - pacote com 100 unidades	COPOBRAS	pct	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
67	copo descartável de 50 ml - pct c/ 100 unid. p/ café	COPOBRAS	pct	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
68	copo descartável em pvc, 180ml, pct. c/ 100 und	COPOBRAS	pct	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
69	coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	COLONIAL	und	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
70	prato descartável fundo pct c/100	COPOBRAS	pct	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
71	prato descartável raso grande pct c/100	COPOBRAS	pct	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
72	flocos de milho (cuscus) 500 g	MARATÁ	und	113	R\$ 4,00	R\$ 452,00
73	guardanapos de papel 14X14 200und.	MAXIM	pct	113	R\$ 6,00	R\$ 678,00
74	Tapioca de caroço.	AMAFIL	kg	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
75	Leite condensado 395 g.	PIRACANJUBA	und	113	R\$ 6,00	R\$ 678,00
76	Creme de leite 395 g .	ITALAC	und	113	R\$ 7,00	R\$ 791,00
77	coco ralado 100g	SOCOCO	und	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
78	água mineral 500ml fd c/12 und	MAR DOCE	fd	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
79	óleo de soja 900 ml	LIZA	und	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
80	Polpa de fruta sabor acerola	FRUTA POLPA	kg	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
81	Polpa de fruta sabor goiaba	FRUTA POLPA	kg	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
82	Polpa de fruta sabor cupuaçu	FRUTA POLPA	kg	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
83	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DAFRUTA	und	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
84	Pão de forma	BUMBA MEU PÃO	pct	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
85	Queijo mussarela fatiado	AURORA	kg	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
86	Presunto de peru fatiado	AURORA	kg	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
87	Refrigerante sabores variados 2 lts	COCA COLA	und	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II.</b>						<b>R\$ 71.974,00</b>

**LOTE DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL**
**LOTE III- MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE III	MARCA	UND	QNT	R\$. UNT	R\$. TOTAL
88	água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	JESUS	cx	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
89	álcool em gel cx c/12 unid de 500g	STAR	cx	75	R\$ 84,00	R\$ 6.300,00
90	bacia plástica 10 litros	SANREMO	und	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
91	bacia plástica 15 litros	SANREMO	und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
92	balde de plástico de 10 litros	SANREMO	und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
93	balde de plástico de 30 litros (com tampa)	SANREMO	und	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
94	balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	SANREMO	und	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
95	coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	EXACCTA	und	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
96	garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	und	4	R\$ 401,00	R\$ 1.604,00
97	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	und	375	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
98	faca 12"	TRAMONTINA	und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
99	desinfetante - cx c/ 12 und c/ 1000 ml	PINHO	cx	90	R\$ 74,00	R\$ 6.660,00
100	desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	HARPIC	und	375	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
101	detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	YPÊ	cx	900	R\$ 71,00	R\$ 63.900,00
102	espanador pequeno para móveis	BRALIMPIA	und	9	R\$ 8,00	R\$ 72,00
103	esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	SCOTCH-BRITE	par	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
104	esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIL	fd	23	R\$ 24,00	R\$ 552,00
105	filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	WYDA	und	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
106	flanela 30 x 50 cm	LIMPPANO	und	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
107	flanela 40 x 60cm	LIMPPANO	und	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
108	limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	ECONÔMICO	cx	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
109	limpa vidro 500ml cx com 24 und	VEJA	und	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
110	lixeira de plástico 30 litros	JUNDIAÍ	und	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
111	lustrador de móveis vidro c/ 200ml	PEROBA	und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
112	luva forrada para limpeza tam. Pequeno	VONDER	par	38	R\$ 14,00	R\$ 532,00

113	luva forrada profissional tam. Médio	VONDER	par	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
114	luva forrada profissional tam. Grande	VONDER	par	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
115	pá para lixo de metal com cabo de madeira	CONDOR	und	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
116	pano de chão (saco) universal	NOVIÇA	und	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
117	pano de prato 40x90 cm	SANTA MARGARIDA	und	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
118	pano multiuso pct c/ 5 unidades	LIMPPANO	pct	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
119	papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	FLORAL	fdo	38	R\$ 257,00	R\$ 9.766,00
120	papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	pct	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
121	rodo de borracha 30 cm	ASA DELTA	und	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
122	sabão em barra de coco 200 g pct c/05 und	YPÊ	pct	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
123	sabão em barra, cx c/ 50 und.	YPÊ	cx	9	R\$ 108,00	R\$ 972,00
124	sabão em pó - cx 500g c/ 24 und	TIXAN YPÊ	cx	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
125	sabonete líquido c/ 5 litros	PALMOLIVE	und	38	R\$ 61,00	R\$ 2.318,00
126	saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	225	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
127	saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
128	saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
129	soda caustica 500 g	INDAIA	und	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
130	toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	SANTISTA	und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
131	escova para lavar garrafa	FERRARI	und	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
132	escovão para limpeza pesada	CONDOR	und	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
133	vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	LINDONA	und	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
134	vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	CONDOR	und	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
135	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	und	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
136	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	GLADE	und	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
137	ácido muriático 1 lt.	START	und	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE III.</b>						<b>R\$ 131.530,00</b>

**LOTE IV - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE IV	MARCA	UND	QNT	R\$. UNT	R\$. TOTAL
138	caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	cx	62	R\$ 60,00	R\$ 3.720,00
139	caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	BIC	cx	62	R\$ 60,00	R\$ 3.720,00
140	cola branca 40g cx c/12 und	ACRILEX	cx	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
141	cola bastão 8g	ACRILEX	und	37	R\$ 11,00	R\$ 407,00
142	fita adesiva plastica tr 45x50	ADELBRAS	und	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
143	fita adesiva 12x40 durex transparente	ADELBRAS	und	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
144	fita adesiva papel crepe 38x50	ADELBRAS	und	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
145	fita gomada	ADELBRAS	und	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
146	livro registro ata 100 fls	TILIBRA	und	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
147	livro de protocolo	TILIBRA	und	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
148	marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	BIC	cx	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
149	papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	CHAMEX	cx	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
150	pincel marcador permanente c/12 und	PILOT	cx	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
151	regua plastica 30cm cristal	ACRIMET	und	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
152	regua plastica 50cm cristal	ACRIMET	und	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
153	tesoura em aço inox tam. Grande	TRIS	und	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
154	calculadora grande c/12 dígitos	ELGIN	und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
155	porta carimbo de acrílico	ACRIMET	und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
156	pincel atômico color 1100 - p: tinta azul - cx com 12 und	PILOT	cx	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
157	pincel atômico color 1100 - p: tinta preto - cx com 12 und	PILOT	cx	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
158	recarga de pincel atômico 37ml - cor: azul - cx com 12 und	PILOT	cx	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
159	recarga de pincel atômico 37ml - cor: preto - cx com 12 und	PILOT	cx	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
160	pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm - cores variadas	PLASCONY	und	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00

161	bloco de anotações	3M	unid.	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
162	perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	JOCAR OFFICE	unid.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
163	grampeador de mesa 26/6 half strip.	JOCAR OFFICE	unid.	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
164	grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	ACC	cx	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
165	pasta az	FRAMA	unid.	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
166	clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	ACC	cx	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
167	corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 unid	BIC	cx	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
168	clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	ACC	cx	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
169	clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	ACC	cx	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
170	grampos para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und.	ACC	cx	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
171	almofada para carimbo	PILOT	unid.	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
172	envelope pardo medio a4 oficio cx c/100und	SCRITY	cx	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
173	envelope pardo medio a4 cx c/100und	SCRITY	cx	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
174	caixa arquivo de plastico	POLIBRAS	unid.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
175	arquivo morto	POLYCART	und	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
176	porta canetas	ACRIMET	unid.	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
177	pasta suspensa cartão grampo plastico	DELLO	unid.	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
178	fixario universitario	TILIBRA	unid.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
179	bloco de notas post autoadesivo	3M	und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
180	etiqueta tarja sem pauta	PIMACO	fls	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
181	alfinete para mural e mapas	ACC	cx	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
182	extrator de grampo tipo pinça metalica	ACC	unid.	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
183	gaveteiro plastico 4g	SÃO BERNARDO	unid.	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
184	estiletas tam. P	CIS	unid.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
185	Portifolio (pasta com 100 folhas)	DAC	und	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
186	Pasta transparente, com grampo trilho	DELLO	und	37	R\$ 11,00	R\$ 407,00
187	CDs. Com capa	MAXPRINT	und	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
188	Blinder clis P - pct com 10 und.	ACC	pct	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
189	Blinder clis M - pct com 10 und.	ACC	pct	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
190	Blinder clis G - pct com 10 und.	ACC	pct	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
191	grafite 0.7	BIC	und	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
192	Refil para grafite nº 0.7	BIC	und	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV.</b>						<b>R\$ 51.943,00</b>

**LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE V	MARCA	UND	QNT	R\$. UNT	R\$. TOTAL
193	açúcar refinado	ITAJÁ	kg	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
194	café moído emb. 500g	VIANA	und	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
195	achocolatado em pó 300g	NESTLÉ	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
196	leite em pó integral 200g	LASERENISSIMA	und	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
197	água mineral copo 200ml fd c/48 und	MAR DOCE	cx	125	R\$ 32,00	R\$ 4.000,00
198	fécua de mandioca 400g	AMAFIL	und	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
199	biscoito salgado cream cracker 400g	PILLAR	und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
200	biscoito doce tipo maria 400g	FORTALEZA	und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
201	margarina 500g	PRIMOR	und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
202	colheres descartavel, tam. grande pct. c/50 und	PRAFESTA	pct	37	R\$ 5,00	R\$ 185,00
203	copo descartável de 300 ml sem tampa - pacote com 100 unidades	COPOBRAS	pct	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
204	copo descartável de 50 ml - pct c/ 100 unid. p/ café	COPOBRAS	pct	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
205	copo descartável em pvc, 180ml, pct. c/ 100 und	COPOBRAS	pct	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
206	coador multiuso tipo biruta c/15 cm diametro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	COLONIAL	und	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
207	prato descartável fundo pct c/100	COPOBRAS	pct	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
208	prato descartável raso grande pct c/100	COPOBRAS	pct	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00

209	flocos de milho (cuscus) 500 g	MARATÁ	und	37	R\$ 4,00	R\$ 148,00
210	guardanapos de papel 14X14 200und.	MAXIM	pct	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
211	Tapioca de caroço.	AMAFIL	kg	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
212	Leite condensado 395 g.	PIRACANJUBA	und	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
213	Creme de leite 395 g .	ITALAC	und	37	R\$ 7,00	R\$ 259,00
214	coco ralado 100g	SOCOCO	und	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
215	água mineral 500ml fd c/12 und	MAR DOCE	fd	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
216	óleo de soja 900 ml	LIZA	und	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
217	Polpa de fruta sabor acerola	FRUTA POLPA	kg	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
218	Polpa de fruta sabor goiaba	FRUTA POLPA	kg	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
219	Polpa de fruta sabor cupuaçu	FRUTA POLPA	kg	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
220	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	DAFRUTA	und	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
221	Pão de forma	BUMBA MEU PÃO	pct	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
222	Queijo mussarela fatiado	AURORA	kg	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
223	Presunto de peru fatiado	AURORA	kg	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
224	Refrigerante sabores variados 2 lts	COCA COLA	und	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE V.</b>						<b>R\$ 23.890,00</b>
<b>LOTE VI- MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - LOTE VI</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>R\$. UNT</b>	<b>R\$. TOTAL</b>
225	água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	JESUS	cx	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
226	álcool em gel cx c/12 unid de 500g	STAR	cx	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00
227	bacia plástica 10 litros	SANREMO	und	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
228	bacia plástica 15 litros	SANREMO	und	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
229	balde de plástico de 10 litros	SANREMO	und	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
230	balde de plástico de 30 litros (com tampa)	SANREMO	und	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
231	balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	SANREMO	und	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
232	coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	EXACCTA	und	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
233	garrafa termica inox para café 2 lts	TRAMONTINA	und	1	R\$ 401,00	R\$ 401,00
234	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	PANASONIC	und	125	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
235	faca 12"	TRAMONTINA	und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
236	desinfetante - cx c/ 12 und c/ 1000 ml	PINHO	cx	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
237	desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	HARPIC	und	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00
238	detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	YPÊ	cx	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
239	espanador pequeno para móveis	BRALIMPIA	und	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
240	esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	SCOTCH-BRITE	par	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
241	esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	BOMBRIIL	fd	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
242	filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	WYDA	und	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
243	flanela 30 x 50 cm	LIMPPANO	und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
244	flanela 40 x 60cm	LIMPPANO	und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
245	limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	ECONÔMICO	cx	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
246	limpa vidro 500ml cx com 24 und	VEJA	und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
247	lixeira de plástico 30 litros	JUNDIAÍ	und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
248	lustrador de móveis vidro c/ 200ml	PEROBA	und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
249	luva forrada para limpeza tam. Pequeno	VONDER	par	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
250	luva forrada profissional tam. Médio	VONDER	par	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
251	luva forrada profissional tam. Grande	VONDER	par	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
252	pá para lixo de metal com cabo de madeira	CONDOR	und	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
253	pano de chão (saco) universal	NOVIÇA	und	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
254	pano de prato 40x90 cm	SANTA MARGARIDA	und	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
255	pano multiuso pct c/ 5 unidades	LIMPPANO	pct	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
256	papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	FLORAL	fdo	12	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
257	papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	NOBRE	pct	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00

258	rodo de borracha 30 cm	ASA DELTA	und	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
259	sabão em barra de coco 200 g pct c/05 und	YPÊ	pct	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
260	sabão em barra, cx c/ 50 und.	YPÊ	cx	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
261	sabão em pó - cx 500g c/ 24 und	TIXAN YPÊ	cx	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
262	sabonete líquido c/ 5 litros	PALMOLIVE	und	12	R\$ 61,00	R\$ 732,00
263	saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
264	saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
265	saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	ESFREBOM	pct	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
266	soda caustica 500 g	INDAIÁ	und	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
267	toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	SANTISTA	und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
268	escova para lavar garrafa	FERRARI	und	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
269	escovão para limpeza pesada	CONDOR	und	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
270	vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	LINDONA	und	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
271	vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	CONDOR	und	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
272	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	BAYGON	und	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
273	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	GLADE	und	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
274	ácido muriático 1 lt.	START	und	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI.</b>						<b>R\$ 43.332,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 480.159,00</b>

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viana, (MA) 25 de fevereiro de 2022.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA</b> Sr. João Cutrim Rabelo CPF nº 765.122.153-20 Presidente da Câmara/ Órgão Gerenciador	<b>COMERCIAL &amp; DISTRIBUIDORA N2 LTDA</b> Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim CPF nº 930.180.453-00 Fornecedor/Proprietário
---	--

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: a99259ab6ce7e8e111808bb3944a6499*

**CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO; GM EXPEDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.647.157/0001-80, sediada na Rua V-10, nº 22, Parque Shalon, São Luís - MA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Câmara

Municipal de Viana - MA. referente ao exercício financeiro de 2022. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ 47.538,33 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela Contratante e Lucas Mesquita da Cruz, pela contratada, Viana - MA, 24 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 2da3b94154ad94482df3b79ce60be4f0*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)